

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

*Recibido
25-04-2022
As. 16:39*

*Luiz
Estreito*

PROCESSO N° 113/2022
ÓRGÃO: SEMROG
DATA: 07 DE ABRIL DE 2022
INEXIGIBILIDADE N° 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA
ENDEREÇO: PRAÇA GOMES DE SOUZA, S/N°, CEP N° 65.485-000, ITAPECURU-MIRIM/MA
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIDORES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM PARA PARTICIPAÇÃO NO "CURSO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS", NO PERÍODO DE 25 A 29 DE ABRIL DE 2022, A SER REALIZADO PELA EMPRESA INSTITUTO CERTAME.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



MEMORANDO Nº 059/2022-SEMROG

Itapecuru-Mirim/MA, 07 de abril de 2022.

Ao Senhor
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão
Luciano da Silva Nunes
Prefeitura Municipal De Itapecuru-Mirim/MA

Senhor Secretário,

Cumprimento-o cordialmente e venho solicitar a Vossa Senhoria providencias necessárias para a abertura de processo administrativo, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, considerando a necessidade de abertura de processo de contratação visando a inscrição de servidores da Comissão Permanente de Licitação para participação no “Curso de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros”, a ser realizado pela empresa Instituto Certame, de acordo com os requisitos especificados no termo de referência anexo.

Atenciosamente,

Danielle Santos
Superintendente
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de inscrição de 3 (três) servidores da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim para participação no “Curso de Licitações públicas e formação de Pregoeiros”, no período de 25 a 29 de abril de 2022, a ser realizado pela empresa **INSTITUTO CERTAME**, de acordo com os requisitos especificados no presente projeto e seus anexos, para os setores e quantitativos de servidores conforme discriminados abaixo:

SETOR	Nº DE PARTICIPANTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	3

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de treinamento por pessoa jurídica de direito público poderá ocorrer com base no disposto no art. 25, II (Inexigibilidade de Licitação) cumulado com o art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2. Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993. (Decisão TCU nº 439/1998-Ptenario).

2.3. Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. (Orientação Normativa AGU nº 18).

2.4. Ressalta-se ainda, que além da busca pelo aperfeiçoamento nos procedimentos dos processos de contratação no âmbito desta Prefeitura, objetiva-se ainda oferecer aos servidores que participarão do evento, por meio do conteúdo programático oferecido, motivação profissional, eficiência na contratação e se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações com vistas a implementação dos conhecimentos apreendidos na prática cotidiana de suas atribuições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



2.5. Nesse sentido, torna-se oportuna a participação dos servidores da Comissão Permanente de Licitação no curso aberto a ser realizado em São Luís - MA, pela empresa INSTITUTO CERTAME, cujo conteúdo programático e inédito e atende adequadamente as necessidades administrativas pertinentes à correta aplicabilidade das normas que regem a espécie, mediante o estudo de casos que tragam o aperfeiçoamento e melhoria nas práticas de licitação em curso neste órgão.

3 CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

3.1. A contratação direta do treinamento e aperfeiçoamento, objeto deste termo, fundamenta-se no disposto no artigo 25, incise II da Lei Federal nº 8666/1993;

3.2. Nesse sentido, a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União;

3.2.1 CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART 25, INC. II. DA LEI Nº 8.666/93, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA;

3.3. O Seminário ofertado torna-se singular, pelas peculiares da temática que apresenta, pela metodologia, pela carga-horária estabelecida, pelo corpo dos profissionais responsáveis pelas conferências, bem como por ser o único que atualmente atende a pretensão administrativa nos moldes propostos, o que torna impossível a sua comparação objetiva entre outras propostas;

3.4. Portanto, a escolha da presente contratação leva em consideração os aspectos apresentados no Seminário ofertado, cujo objeto é singular pelas suas características peculiares, os quais efetivamente atendem à demanda dos setores envolvidos com a instrução dos procedimentos.

4 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

4.1. O INSTITUTO CERTAME é uma empresa especializada em oferecer cursos na área de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios a profissionais que buscam treinamento ou desenvolvimento profissional. Em parceria com profissionais qualificados, ministram palestras, treinamentos e cursos abertos ou fechados (in company);

4.2. Os treinamentos oferecidos pelo Instituto Certame estão inseridos no conceito de Curso Livre, objetivando a formação continuada e a qualificação profissional, conforme o previsto no art. 39, 2º, I da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996), e nos arts. 1º, I e 3º do Decreto nº 5.154/2004;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



4.3. Os conteúdos programas, as metodologias e os materiais didáticos são desenvolvidos abordando temas atuais e relacionados com o dia a dia da Administração, a fim de que a aprendizagem seja completa e permita a aferição prática dos conteúdos apresentados;

4.4. Os cursos são ministrados por profissionais de sucesso no mercado em que atuam, com reconhecida competência e experiência, sólida formação acadêmica e excelente didática - tudo isso alinhado à nossa cultura organizacional;

4.5. No caso específico do curso " **Curso de Licitações públicas e formação de Pregoeiros** ", o conteúdo atende amplamente o interesse da Administração, como se pode verificar no detalhamento do conteúdo programático apresentado pela referida empresa em anexo.

5 DO VALOR DO INVESTIMENTO

5.1. Conforme informativo anexo, o preço do curso oferecido pela empresa por inscrição importa em R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

5.2. De acordo com a solicitação do setor demandante serão designados 3 (três) participantes para o curso mencionado no presente termo de referência. Assim, o total das inscrições a serem pagas perfazem o valor monetário de R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais).

6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. A Orientação Normativa nº 17 de 2009, na redação que lhe deu a Portaria 592, de 2011, da Advocacia Geral da União assim dispoe:

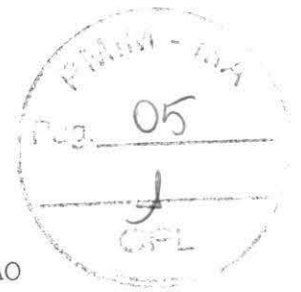
6.1.1. A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS.

6.2. Ademais, tratando-se de serviços exclusivos de curso aberto, cujo valor da inscrição e ofertado de forma igualitária para todos os órgãos interessados, presume-se que os preços dos contratos celebrados com a Administração Pública serão os mesmos, estando consonância com a Orientação Normativa nº 17/2009, com as alterações conferidas pela Portaria AGU nº 572, de 13/12/2011.

7 DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



7.1. O pagamento será efetuado no ato da inscrição, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federal e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS com validade compatíveis a data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidades impostas ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Constatando-se, junto aos documentos da contratada qualquer situação de irregularidade da contratada será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5. Persistindo as irregularidades, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada a contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e case a contratada não regularize sua situação junto aos documentos, serão adotadas as medidas cabíveis.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regulamente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

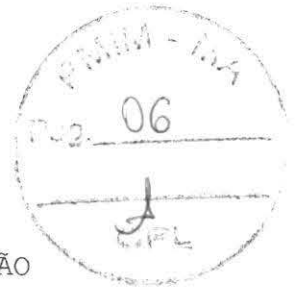
8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para o custeio das despesas objeto da contratação pretendida, a Fonte de Recursos será aquela prevista no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual - LOA, na dotação específica a ser indicada pelo Setor de Contabilidade desta Prefeitura.

9 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



9.1. O curso será realizado em São Luís/MA, no período de 25 a 29 de abril de 2022, com carga horária de 40 horas e incluirá o fornecimento de almoço nos dias do evento (05 dias), coffe-breaks, nos intervalos da manhã e da tarde, material de apoio, insumos de prevenção ao COVID-19 (máscaras e álcool gel 70° INPM), apostila impressa contendo a apresentação do professor e a legislação pertinente.

9.2. Os temas serão abordados de acordo com a programação especificada no informativo anexo.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e no Informativo apresentado, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2. Responsabiliza-se pelo recebimento das notas de empenho e inscrição dos interessados.

10.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a União ou a terceiros.

10.4. Utilizar habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços.

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma exposta no presente Termo de Referência.

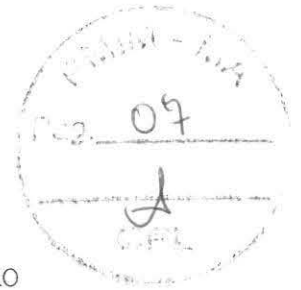
11.2. Adotar as providências necessárias para que os servidores indicados tenham participação ativa no evento.

12 DO CONTRATO

12.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



12.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta.

13 RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1. Será designado pela Administração o Fiscais/Gestores dos contratos que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

13.2 Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

14 DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

14.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15 DA VIGÊNCIA

15.1. O Presente contrato iniciar-se-á na data sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias ou até o término dos serviços.

16 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a legislação complementar.

17 DA NOTIFICAÇÃO

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais

18 DA RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



18.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

19 DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e da contratação dele decorrente.

Elaboração em 7 de abril de 2022

DANIELLE SANTOS

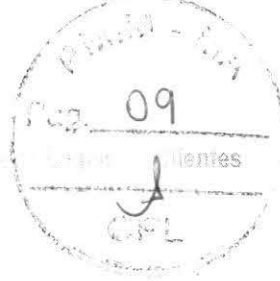
Superintendente

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Aprovação/Autoridade Competente

LUCIANO DA SILVA NUNES

Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



Curso de Licitações públicas e formação de Preços.

Evento presencial, voltado para servidores públicos e empresários

100% alinhado à legislação atual e à Nova Lei de Licitações.

Ênfase no Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet.

40 horas de carga horária.

Apresentação

Vagas
Limitadas

O presente curso foi elaborado a partir das atualizações promovidas pelo recente Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a modalidade Pregão na forma eletrônica em âmbito federal. Apesar de se tratar de uma norma federal, o decreto também prevê que Estados e Municípios, quando receberem recursos do governo federal, por meio de convênios e contratos de repasse, deverão utilizar obrigatoriamente o Pregão Eletrônico. Tal obrigação abrange o pagamento de todas as despesas nacionais - Estados, DF e Municípios, independente do seu porte.

Sendo assim, torna-se indispensável capacitar os servidores que atuam na área de compras, para que possam conduzir um pregão eletrônico de forma segura e eficiente, permitindo-lhes cumprir com a determinação regulamentar e, desta forma, não comprometer a prestação de contas relativas às transferências voluntárias de verbas da União.

Já a Lei nº 14.133/2021, chamada Nova Lei de Licitações e Contratos, substituirá as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011.

Embora, nos dois primeiros anos de sua vigência, sua aplicação seja regulamentada por parte dos gestores públicos, o novo texto inevitavelmente se tornará a principal referência normativa em matéria de licitações públicas no Brasil, devendo ser adotado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tanto na administração pública direta, autárquica e fundacional, como nos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, quando no desempenho de função administrativa, bem como nos fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Trata-se de uma norma ainda mais analítica que a Lei nº 8.666/1993, inclusive maior que esta, com mais artigos e maior nível de detalhamento. A excessiva regulamentação do procedimento licitatório da Nova Lei, que exigirá ainda maior atenção dos agentes de compras, deve-se à incorporação, a seu texto, de muitas diretrizes e regras previstas em outras normativas federais secundárias, editados e aplicáveis, até então, apenas à União, tais como Decretos, Portarias e Resoluções Normativas etc.

Como alguns exemplos de novidades trazidas pela norma, temos a extinção das modalidades Convide, Itêmdada de Preços e RDC; criação da modalidade Diálogo Competitivo, a possibilidade de realizar Concorrência para obras no formato eletrônico e com fase de lances; prevalência do Pregão Eletrônico para qualquer objeto enquadrado como bem ou serviço comum; validade da Ata de Registro de Preços pelo prazo de até dois anos; possibilidade de uso do SRP para obras, e também nas dispensas e inexigibilidades; criação do Portal Nacional de Compras Públicas; previsão de contrato de administração e serviços comuns por até 15 anos de vigência, dentre outras.

Isto posto, este curso também tem como objetivo apresentar aos participantes as principais inovações trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos, com foco especial na condução de processos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

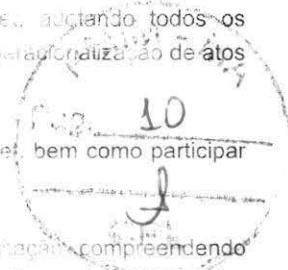
Objetivos

Inserir o participante no contexto das licitações públicas, por meio de aulas teóricas, apostila, apostila e exemplos práticos aplicáveis ao dia a dia de quem atua na área de licitações e contratos.

Ao final do curso, o participante estará apto a conduzir um processo de licitação no sistema Comprasnet, adotando todos os procedimentos necessários à divulgação do certame e à realização da licitação, com destaque para a operacionalização de atos relacionados à prevenção ou correção dos problemas mais frequentes ocorridos durante o Pregão.

Já o empresário saberá como incluir, por conta própria e gratuitamente, sua empresa no SICAF, no Comprasnet, bem como participar de Pregões Eletrônicos e Cotações eletrônicas por meio desse sistema.

Além do conhecimento prático, o aluno também será capaz de analisar as regras presentes no edital de licitação, compreendendo adequadamente todos os requisitos fixados no documento como prazos para entrega de propostas, modalidades de participação, regime preferencial para as pequenas empresas, forma de anulação de propostas e procedimentos assistidos.



Datas e horários

25 a 29 de abril de 2022.

De segunda a sexta-feira: das 08:00h às 12:00h; das 13:30h às 17:00h.

Carga horária

40 horas.

maior carga horária do Brasil.

Local de realização

São Luís (MA).

Hotel Luzeiros

R. João Damasceno, nº 2

Bairro Ponta do Farol, CEP 65077-630.

Medidas de prevenção ao Covid-19

O local será devidamente preparado para prevenção ao Covid-19.

Disponibilizaremos termômetro infravermelho digital na entrada das salas, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis aos participantes, bem como álcool gel 70% (NFM).

Também serão observados os protocolos locais vigentes quanto à circulação entre caseiros e lotação dos auditórios.

Ementa

Módulo I: Aspectos gerais do Pregão Eletrônico

Introdução à modalidade pregão. Breve histórico e aplicabilidade. Tipos de licitação: compra de bens e serviços comuns. Serviços de engenharia. Vedações. Principais características do Pregão e diferenças entre modalidades. Principais modalidades. Diferenças procedimentais básicas entre o pregão presencial e o pregão eletrônico. Legislação aplicável: o pregão e pregão nas prefeituras. Dec. 10.024/2019. IN SEGES 206/2019. Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Decisões e recomendações de órgãos de controle.

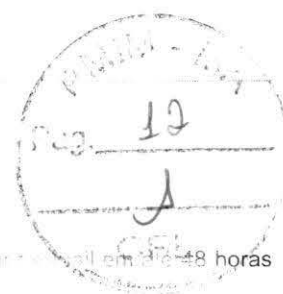
Módulo II: Fase interna e externa segundo o Decreto nº 10.024/2019 e a Nova Lei de Licitações e Contratos

Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da Autoridade Administrativa. Responsabilidade e responsabilização pela elaboração do edital. Definição de objeto. Definição de escopo. Definição de itens e itens de lotes e editais da AGU. Orçamento sigiloso. Publicação. Edital. Contagem. Licitação. Tipos de licitação e licitação. Alterações no Edital. Modos de disputa. Modo de disputa aberto. Modo de disputa fechado. Intervalo mínimo de diferença de valores ou de

– Licitações públicas e Formação de Pregoeiros (40 horas).

Além da carga horária, os certificados informam o conteúdo teórico-prático.

Os certificados serão emitidos aos participantes que obtiverem, no teste de avaliação, uma pontuação mínima de 60% em 48 horas após a realização do treinamento.



Público alvo

- Pregoeiros e membros da equipe de apoio;
- Membros de Comissões de Licitação e de Pratos Concluídos;
- Auditores e demais senhores que atuam em órgãos de controle;
- Supervisores e gerentes de empresas fornecedoras do setor público;
- Agentes públicos que possuam responsabilidades sobre licitações e contratos administrativos;
- Estudantes universitários de Administração, Contabilidade, Direito e Economia, dentre outros;
- Dirigentes de pequenas, médias e grandes empresas com interesse em participar de licitações públicas;
- Profissionais da área de Administração Pública, Gestores, Contadores, Assessorias Jurídicas, Engenheiros etc.

Este curso é voltado tanto para quem trabalha ou deseja trabalhar em qualquer nível do setor público, como para empresários com interesse em contratar alguma atividade pública.

Instrutor



– Prof. Msr. João Cruz Neto

Auditor Federal de Fiscalização e Controle (AFPC) em exercício no Rio de Janeiro, ex-Auditor Interno e independente (QUIC/CAI/CFC), Administração, Contabilidade e Economia.

Doutorando em Políticas Públicas pelo Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL), em Portugal. Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão. Pós-graduado em Políticas Públicas pelo ISCTE-IUL (*Advanced Postgraduate Diploma in Public Policy*). Pós-graduado em Direito Constitucional, Administrativo e Tributário pela Universidade Federal de São Paulo. Pós-graduado em Auditoria e Perícia Contábil pelo IBRAP.

Concluiu o curso de formação executiva sobre "Melhores práticas de administração pública" em Roma, na Itália, na *Università degli Studi di Roma Tor Vergata*, Itália, com incursões à Consip (Central de Compras do Governo da Itália) e à *Autorità Nazionale anticorruzione* daquele país, como parte do Ciclo Internacional de Desenvolvimento de Executivos da Administração Pública Federal, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública, do Ministério da Economia (ENAP/MÉ).

É professor da *Escola de Administração* como professor da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), da Universidade Estácio de Sá, da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB) e da Faculdade de Ciências e Letras (FACEL) de Administração Fazendária, do Ministério da Fazenda (ESAF/ME, extinta) e da Escola de Governo do Maranhão (ESGM), além de atuar no Ministério Público do Maranhão (ESMP/MA) e da Escola de Gestão Municipal de Federação dos Municípios do Brasil (EADM/FEAM).

Ministra cursos e proferiu palestras nas áreas de Auditoria, Controle Interno Governamental, Controle Social, Gestão Municipal, Orçamento Público, Lei de Responsabilidade Fiscal, Licitações e Contratos Administrativos, tendo formado mais de 4.000 pregoeiros por todo o Brasil. Autor do livro *Contabilidade Avançada* (ISBN nº 9788590057903).

Responsável pelo site www.ibrap.org.br, membro do IBRACON - Instituto Brasileiro de Auditoria Independente do Brasil, membro associado à ABOP – Associação Brasileira de Organismos Públicos, Membro Honorário do Instituto Brasileiro de Planejamento e Gestão, e do IBRAP.

Investimento

R\$ 3.450 por participante (até 10x no Cartão de Crédito, sendo em até 6x sem juros).

OU

(Minuta de Parecer Jurídico – Poderes de Polícia de Administração Pública – Poderes de Polícia)

(Certidões Negativas e Documentos – para a emissão da Nota de Empenho)



9 motivos para você fazer este curso!

Garanta um emprego! São as prefeituras do Brasil, são milhares de municípios, são milhares de vagas para membros de CPL, além das vagas das prefeituras municipais e dos órgãos estaduais e federais.

Atualize-se! O Pregão Eletrônico já é uma realidade e quem não dominar essa modalidade de licitar para trás.

Muitas empresas desejam firmar contratos com o setor público, mas deixam de fazê-lo por absoluta falta de conhecimento. Algumas sequer participam de licitações, outras não sabem a diferença entre licitação e contratação. Acabam, com isso, perdendo uma excelente oportunidade de ampliar seus negócios e maximizar os lucros. Não deixe que isso aconteça com você também!

Um super-professor com mais de 20 anos de experiência em licitação, contratos e contratos administrativos.

A melhor relação custo/benefício do mercado considerando a alta valoraria do curso, valor de inscrição, facilidade de pagamento e certificados emitidos.

Curso prático, com exemplos do cotidiano.

Conteúdo objetivo e completo, com acordados em jurisprudência dos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais, Tribunais Federais, Tribunais de Contas e Tribunais Estaduais, com exemplos de como aplicar a lei ao realizar ou participar de procedimentos licitatórios, além de dicas e truques para vencer.

Grande parte das ações de improbidade administrativa e das irregularidades determinadas pelos Tribunais de Contas decorrem de problemas em processos licitatórios ou nas contratações feitas, responsabilizando os membros da comissão de licitação, ou o pregoeiro e os membros da equipe de apoio, além do gestor máximo do órgão (prefeito, por exemplo). Então, o erro ocorre com você!

Identifique problemas em processos licitatórios no decorrer de sua atuação, evite problemas, evite processos, evite procedimentos vedados, cláusulas reservadas ao caráter competitivo, evite problemas de licitação, evite problemas de licitação, dentre outras irregularidades.

Observações complementares

Este curso insere-se no conceito de curso técnico, objetivando a formação de pessoal para atuação profissional, conforme o previsto no art. 39, §2º, I, da Lei nº 2.890 de 1963, e no art. 1º, inciso III, da Lei nº 2.890 de 1963, e no art. 1º, inciso III, da Lei nº 2.890 de 1963.

Cancelamento e substituições

A substituição do inscrito deverá ser preferencialmente comunicada até o segundo dia que antecede ao evento.

Não haverá restituição ao interessado, que não cancelar previamente, caso comparecer e não comparecer ao curso, sendo devido ao Instituto Certame o valor integral da inscrição paga.

Em caso de cancelamento, a parte do inscrito, caso não comparecer ao curso, deverá indenizar o Instituto Certame, caso o cancelamento ocorrer dentro de 5 dias antes do curso, será feita a devolução imediata de 80% do valor pago, sendo 20% devido ao Instituto Certame a título de ressarcimento por despesas administrativas e operacionais geradas pelo interessado.

O cancelamento da inscrição deve ser feito preferencialmente até 30 dias antes de anteceder ao início do curso, caso em que haverá imediata e integral devolução do valor da inscrição paga.

No caso de cancelamento, a parte do inscrito, caso não comparecer ao curso, deverá indenizar o Instituto Certame, caso o cancelamento ocorrer dentro de 5 dias antes do curso, será feita a devolução imediata de 80% do valor pago, sendo 20% devido ao Instituto Certame a título de ressarcimento por despesas administrativas e operacionais geradas pelo interessado. O Instituto Certame reserva-se ao direito de cancelar este curso e devolver imediatamente integralmente o valor das inscrições pagas.

Informações e dúvidas

contato@institutoquarteroni.com.br

Fone: (98) 4141-3077

Celular: (98) 98893-3077

Fax: (98) 3227-3075



Inscreva-se agora (Vagas limitadas!)

Preencha o formulário e clique em enviar. Após o envio, todos abaixo receberão as instruções de pagamento, inclusive o botão do PagSeguro, caso queira pagar com segurança e facilidade.

Não fazemos reserva de vagas e as vagas são preenchidas em ordem de inscrição. Não se esqueça de confirmar a inscrição para garantir a sua vaga!

Nome completo *

Órgão/empresa

CPF *

Endereço *

Endereço

Cidade *

Cidade

UF *

UF

CEP *

Fax

Telefone *

Telefone

Fax

E-mail *

E-mail

* Campos Obrigatórios

Enviar

[Instituição](#)

[Cursos Abertos](#)

[In Company](#)

[Cursos](#)

[Clientes](#)

[Quem Somos](#)



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1




NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher a partir de ato referente a filial) XXX'XXXXXX'XX'	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ARIANNE BARROS XAVIER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE XAVIER		(mãe) RITA CARREIRO BARROS E XAVIER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/02/1982	IDENTIDADE (número) 0000946620989	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 917.654.633-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DAS GRAUNAS			NÚMERO 02
COMPLEMENTO QUADRA 03 EDF. FERRARI APTO 801	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENÇA	CEP 65.075-190	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2587
MUNICÍPIO SÃO LUÍS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A B XAVIER TREINAMENTOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DAS GRAUNAS			NÚMERO 02
COMPLEMENTO QUADRA 03 EDF. FERRARI APTO 801	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENÇA	CEP 65.075-190	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2587
MUNICÍPIO SÃO LUÍS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) institutocertame@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) HUM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal: 8599604 Atividade secundária: XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) AB Xavier Treinamentos			
DATA DA ASSINATURA 24/02/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ariane Barros Xavier		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2010 SOB O NÚMERO: 21101709614 Protocolo: 10/010327-8 A B XAVIER TREINAMENTOS	
		AC 074829	MA1201001564455



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101709614		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ARIANNE BARROS XAVIER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE XAVIER	(mãe) RITA CARREIRO BARROS E XAVIER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/02/1982	IDENTIDADE (número) 0000946620989	Órgão emissor SSP	UF MA CPF (número) 917.654.633-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DAS GRAUNAS			NÚMERO 02
COMPLEMENTO QUADRA 03 EDF. FERRARI APTO 801	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENÇA	CEP 65075-190	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 02! (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DAS PIPIRAS			NÚMERO 08
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO/DISTRITO PONTA DO FAROL	CEP 65077-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís		UF MA	PAÍS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTATO@INSTITUTOCERTAME.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 6311900	Descrição do Objeto TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL) TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.669.032/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 10/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ariane Barros Xavier</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1170000833402	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

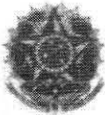
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2017 13:38 SOB Nº 21101709614.
PROTOCOLO: 170378411 DE 11/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701716425. NIRE: 21101709614.
A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101709614		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ARIANNE BARROS XAVIER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE XAVIER		(mãe) RITA CARREIRO BARROS E XAVIER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/02/1982	IDENTIDADE (número) 0000946620989	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 917.654.633-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO NA ILGURADOURO - rua, av, etc) RUA DAS GRAUNAS			NÚMERO 02
COMPLEMENTO QUADRA 03 EDF. FERRARI APTO 801	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENÇA	CEP 65075-190	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICÍPIO São Luis			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DOS GUARAS			NÚMERO 1
COMPLEMENTO LOJA 01 EDIF FERNANDO DE ATOPES	BAIRRO/DISTRITO PONTA DO FAROL	CEP 65077-460	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICÍPIO São Luis	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTATO@INSTITUTOCERTAME.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 6311900	Descrição do Objeto TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL) TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.669.032/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO CONJUNTA <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 18/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ariane Barros Xavier</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA1170001268773	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

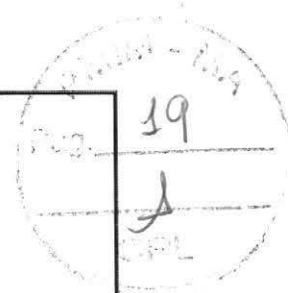
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 15:19 SOB Nº 20171255810.
PROTOCOLO: 171255810 DE 23/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704507835. NIRE: 21101709614.
A B XAVIER TREINAMENTOS EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.669.032/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A B XAVIER TREINAMENTOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO CERTAME	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DOS GUARAS	NÚMERO 1	COMPLEMENTO LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A.LOPES
-----------------------------------	--------------------	--

CEP 65.077-460	BAIRRO/DISTRITO PONTA DO FAROL	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INSTITUCERTAME.COM.BR	TELEFONE (98) 3227-3075/ (98) 8893-3075
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/12/2021** às **16:58:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
70853000	11.669.032/0001-09	92120222404620

RAZÃO SOCIAL

A B XAVIER TREINAMENTOS

NOME FANTASIA

INSTITUTO CERTAME

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R DOS GUARAS LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A.LOPES Nº 1, PONTA DO FAROL
65077460 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

631190000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

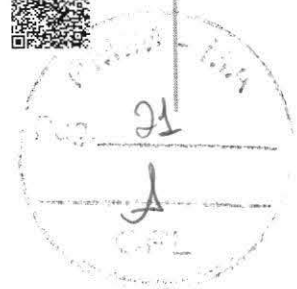
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2022

C63D8EA3BFD68DF9BCBEAF65FACB76EC



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA
Número da Certidão: 00006837652022



Validade: 23/06/2022

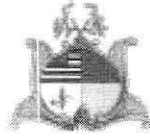
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 11.669.032/0001-09	Inscrição Municipal: 70853000
Razão Social: A B XAVIER TREINAMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
859960400 – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DOS GUARAS	
Número: 1	Complemento: LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A.LOPES
Bairro: PONTA DO FAROL	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65077460

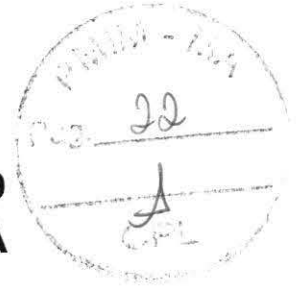
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **23 de fevereiro de 2022 às 10:51**, sob o código de autenticidade nº **4FB75B4F138BB0E9D5FE20C48BF1EB7B**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 006212/22

Data da Certidão: 18/01/2022 10:30:41

CPF/CNPJ 11669032000109 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/01/2022 10:30:41



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 017657/22

Data da Certidão: 16/03/2022 09:15:13

CPF/CNPJ CONSULTADO: 11669032000109

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/07/2022.

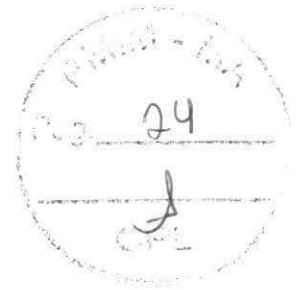
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/04/2022 18:38:15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A B XAVIER TREINAMENTOS**
CNPJ: 11.669.032/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

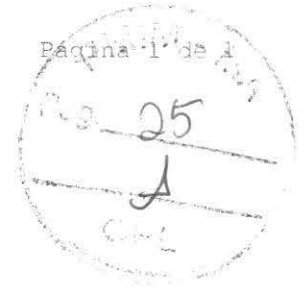
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:15:19 do dia 11/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2022.

Código de controle da certidão: **4419.1C7A.C3BD.6DBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A B XAVIER TREINAMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.669.032/0001-09

Certidão nº: 53104239/2021

Expedição: 11/11/2021, às 17:14:13

Validade: 09/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A B XAVIER TREINAMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.669.032/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).


Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia quinze (15) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **A B XAVIER TREINAMENTOS**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **11.669.032/0001-09**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 15 de março de 2022.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

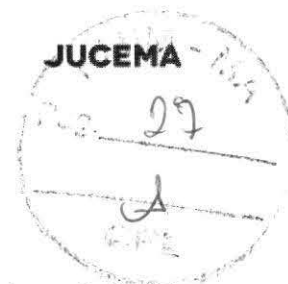
As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.**

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12109006206 em 09/12/2021, protocolo 211476692. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP
Número de Registro:	21101709614
CNPJ:	11669032000109
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
28035534220	Claudia Patricia Martins Fernandes	MA006688
91765463300	ARIANNE BARROS XAVIER	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/12/2021 16:17 SOB Nº 20211476692.
PROTOCOLO: 211476692 DE 09/12/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12109006206. NIRE: 21101709614.
A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/12/2021
empresafacil.ma.gov.br

instituto CERTAME

Carta de Responsabilidade da Administração



São Luis , 13/05/2021

À

Claudia Patrícia Martins Fernandes

CRC n.006688/0-O –MA CPF:280.355.342-20

Endereço: Av. Senador Vitorino Freire 1958 Sala 120 , Távola Center

Cidade – São Luis-MA CEP 65030015

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa A B XAVIER TREINAMENTOS, CNPJ 11.669.032/0001-09, que as informações relativas ao período-base 2020, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

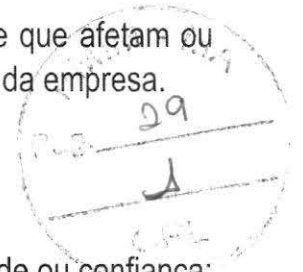
- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

A B Xavier Treinamentos EPP

CNPJ 11.669.032/0001-09. Fone: (98) 8893-3075. Fax: (98) 3227-3075.

E-mail: contato@institutocertame.com.br Site: www.institutocertame.com.br

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.



Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

ARIANNE BARROS

XAVIER:91765463300

Assinado de forma digital por
ARIANNE BARROS

XAVIER:91765463300

Dados: 2021.05.13 11:57:22 -03'00'

.....
Arianne Barros Xavier

Titular e administradora

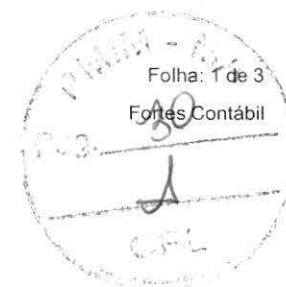
A B Xavier Treinamentos EPP

CNPJ 11.669.032/0001-09. Fone: (98) 8893-3075. Fax: (98) 3227-3075.

E-mail: contato@institutocertame.com.br Site: www.institutocertame.com.br

Balço Patrimonial

Empresa: A B XAVIER TREINAMENTOS EPP - CNPJ: 11.669.032/0001-09
 Endereço: RUA GUARAS, N.º 1, Complemento: LOJA 01 EDIF. FERNANDO DE A. LOPES
 Bairro: PONTA DO FAROL, Cidade: Sao Luis, Estado: MA, CEP: 65077-460,
 NIRE: 21101709614 - Data: 08/03/2010



Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	503.368,41D
1.01	Ativo Circulante	472.511,93D
1.01.01	Disponibilidades	184.395,63D
1.01.01.02	Bancos	184.395,63D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	184.395,63D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	184.395,63D
1.01.05	Créditos	288.116,30D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	288.116,30D
1.01.05.01.03	adiantamentos	288.116,30D
1.01.05.01.03.0001	Adiantamento de lucros	288.116,30D
1.07	Ativo não Circulante	30.856,48D
1.07.04	Imobilizado	30.856,48D
1.07.04.01	Bens em Operação	38.261,18D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	38.261,18D
1.07.04.01.01.0001	Instalacoes	1.595,40D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	27.780,00D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	8.885,78D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	7.404,70C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	7.404,70C
1.07.04.21.01.0002	Instalacoes	159,54C
1.07.04.21.01.0004	Móveis e Utensílios/instalacoes	5.468,00C
1.07.04.21.01.0005	Equipamento de Processamentos de Dados	1.777,16C
Total Ativo		503.368,41D

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 503.368,41 (Quinhentos e Três Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos).

Sao Luis-MA, 31 de Dezembro de 2020

(VER ASSINATURA ELETRONICA NO FINAL DO DOCUMENTO)

A B XAVIER TREINAMENTOS
 ARIANNE BARROS XAVIER
 CPF: 917.654.633-00
 EMPRESARIA

CLAUDIA PATRICIA MARTINS FERNANDES
 CONTADORA
 CPF: 280.355.342-20 CRC/MA 6688/0

Balço Patrimonial

Empresa: A B XAVIER TREINAMENTOS EPP - CNPJ: 11.669.032/0001-09
 Endereço: RUA GUARAS, N.º 1, Complemento: LOJA 01 EDIF. FERNANDO DE A. LOPES
 Bairro: PONTA DO FAROL, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65077-460.
 NIRE: 21101709614 - Data: 08/03/2010

Conta	Descrição	31/12/202
2	*** Passivo ***	503.368,41C
2.01	Passivo Circulante	67.915,12C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	67.915,12C
2.01.01.01	Fornecedores	25.077,60C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	25.077,60C
2.01.01.01.01.0008	Luzeiros Hotéis S.A	25.077,60C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	38.096,66C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2.420,56C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	785,62C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	190,56C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	1.444,38C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	35.676,10C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	599,14C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	35.076,96C
2.01.01.17	Outras Contas	4.740,86C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	4.740,86C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	4.740,86C
2.07	Patrimônio Líquido	435.453,29C
2.07.01	Capital Realizado	10.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	10.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00C
2.07.04	Reservas	86.887,80C
2.07.04.01	Reservas	86.887,80C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	86.887,80C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros a Realizar	86.887,80C
2.07.07	Outras Contas	338.565,49C
2.07.07.01	Outras Contas	338.565,49C
2.07.07.01.01	Lucros do exercício	338.565,49C
2.07.07.01.01.0001	Lucro do Exercício	338.565,49C
	Total Passivo	503.368,41 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 503.368,41 (Quinhentos e Três Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos).

são Luis-MA, 31 de Dezembro de 2020

(VER ASSINATURA ELETRONICA NO FINAL DO DOCUMENTO)

A B XAVIER TREINAMENTOS
 ARIANNE BARROS XAVIER
 CPF: 917.654.633-00
 EMPRESARIA

CLAUDIA PATRICIA MARTINS FERNANDES
 CONTADORA
 CPF: 280.355.342-20 CRC/MA 6688/0

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: A B XAVIER TREINAMENTOS EPP - CNPJ: 11.669.032/0001-09
 Endereço: RUA GUARAS, N.º 1, Complemento: LOJA 01 EDIF. FERNANDO DE A. LOPES
 Bairro: PONTA DO FAROL, Cidade: Sao Luis, Estado: MA, CEP: 65077-460,
 NIRE: 21101709614 - Data: 08/03/2010

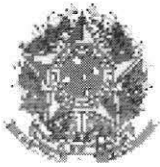
Conta	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) Receita Bruta Operacional	1.226.330,00
Faturamento Prod. Merc. E Serviços	1.226.330,00
Vendas de Serviços	1.226.330,00
(-) Deduções da Receita	136.824,96
Impostos Faturados	136.824,96
Simple	136.824,96
(=) Receita Líquida	1.089.505,04
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	494.222,49
Custo dos Serviços Prestados	494.222,49
(=) Lucro Bruto	595.282,55
(-) Despesas Operacionais	256.717,06
Despesas Administrativas	241.832,48
Despesas Tributárias	13.553,82
Resultado Financeiro	1.330,76
Despesas Financeiras	1.330,76
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	338.565,49
(=) Resultado Líquido do Exercício	338.565,49

são Luis-MA, 31 de Dezembro de 2020

(VER ASSINATURA ELETRONICA NO FINAL DO DOCUMENTO)

A B XAVIER TREINAMENTOS
 ARIANNE BARROS XAVIER
 CPF: 917.654.633-00
 EMPRESARIA

CLAUDIA PATRICIA MARTINS FERNANDES
 CONTADORA
 CPF: 280.355.342-20 CRC/MA 6688/0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
28035534220	CLAUDIA PATRICIA MARTINS FERNANDES
91765463300	ARIANNE BARROS XAVIER

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2021 10:46 SOB N° 20210660023.
PROTOCOLO: 210660023 DE 13/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103349870. CNPJ DA SEDE: 11669032000109.
NIRE: 21101709614. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

instituto CERTAME

INDÍCES CONTÁBEIS 31/12/2020



I - INDÍCES LIQUIDEZ GERAL(ILG) = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVEL EXIGIVEL A LONGO PRAZO

472.511,93 + 0 = 6,96

67.915,12 + 0

II - INDÍCES LIQUIDEZ CORRENTE(ILC) = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

472.511,93 = 6,96

67.915,12

III - INDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) = PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO + ATIVO NÃO CIRCULANTE

67.915,12 + 0 = 0,13

472.511,93 + 0 + 30.856,48

IV - Liquidez Imediata (LM) = $\frac{\text{Disponivel}}{\text{PC}}$ =

472.511,93 =
67.915,12

6,96

V- Solvência geral = $\frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$ = $\frac{503.368,15}{67.915,12}$

7,41

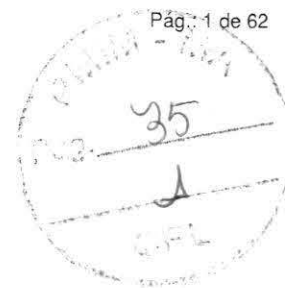
A B Xavier Treinamentos EPP
CNPJ 11.669.032/0001-09. Fone: (98) 8893-3075. Fax: (98) 3227-3075.
E-mail: contato@institutocertame.com.br Site: www.institutocertame.com.br

CLAUDIA PATRICIA MARTINS
FERNANDES:28035534220
534220

Assinado de forma digital por CLAUDIA PATRICIA MARTINS
Dados: 2021.05.13 11:20:39 -03'00'

ARIANNE BARROS
XAVIER:91765463
300

Assinado de forma digital por ARIANNE BARROS
Dados: 2021.05.13 12:07:11 -03'00'



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 62 Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 62 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma A B XAVIER TREINAMENTOS EPP, no(a) RUA DOS GUARAS, nº 1, LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A. LOPES, PONTA DO FAROL, CEP 65077-460, cidade São Luís, estado MA, inscrita 11.669.032/0001-09 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21101709614 por despacho de 08/03/2010.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2020

A B XAVIER TREINAMENTOS EPP
ARIANNE BARROS XAVIER
CPF: 917.654.633-00
EMPRESARIA

CLAUDIA PATRICIA MARTINS FERNANDES
CPF: 280.355.342-20 CRC/MA: 6688/O
CONTADORA

Balço Patrimonial

Empresa: A B XAVIER TREINAMENTOS EPP - CNPJ: 11.669.032/0001-09

Endereço: RUA DOS GUARAS Nº 01, LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A. LOPES, Bairro: PONTA DO FAROL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077-460,

NIRE: 21101709614 - Data: 08/03/2010



Pág.: 59 de 62

ADMIN

Fortes Contábil 6.181.0

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	503.368,41D
1.01	Ativo Circulante	472.511,93D
1.01.01	Disponibilidades	184.395,63D
1.01.01.02	Bancos	184.395,63D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	184.395,63D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	184.395,63D
1.01.05	Créditos	288.116,30D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	288.116,30D
1.01.05.01.03	adiantamentos	288.116,30D
1.01.05.01.03.0001	Adiantamento de lucros	288.116,30D
1.07	Ativo não Circulante	30.856,48D
1.07.04	Imobilizado	30.856,48D
1.07.04.01	Bens em Operação	38.261,18D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	38.261,18D
1.07.04.01.01.0001	Instalacoes	1.595,40D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	27.780,00D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	8.885,78D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	7.404,70C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	7.404,70C
1.07.04.21.01.0002	Instalacoes	159,54C
1.07.04.21.01.0004	Móveis e Utensílios/instalacoes	5.468,00C
1.07.04.21.01.0005	Equipamento de Processamentos de Dados	1.777,16C
Total Ativo		503.368,41 D

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 503.368,41 (Quinhentos e Três Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

A B XAVIER TREINAMENTOS EPP
 ARIANNE BARROS XAVIER
 CPF: 917.654.633-00
 EMPRESARIA

CLAUDIA PATRICIA MARTINS FERNANDES
 CPF: 280.355.342-20 CRC/MA: 6688/O
 CONTADORA

Balço Patrimonial

Empresa: A B XAVIER TREINAMENTOS EPP - CNPJ: 11.669.032/0001-09

Endereço: RUA DOS GUARAS Nº 01, LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A. LOPES Bairro: PONTA DO FAROL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077-460

NIRE: 21101709614 - Data: 08/03/2010

Conta	Descrição	31/12/2020
2	*** Passivo ***	503.368,41C
2.01	Passivo Circulante	67.915,12C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	67.915,12C
2.01.01.01	Fornecedores	25.077,60C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	25.077,60C
2.01.01.01.01.0008	Luzeiros Hoteis S.A	25.077,60C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	38.096,66C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2.420,56C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	785,62C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	190,56C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	1.444,38C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	35.676,10C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	599,14C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	35.076,96C
2.01.01.17	Outras Contas	4.740,86C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	4.740,86C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	4.740,86C
2.07	Patrimônio Líquido	435.453,29C
2.07.01	Capital Realizado	10.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	10.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00C
2.07.04	Reservas	86.887,80C
2.07.04.01	Reservas	86.887,80C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	86.887,80C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros a Realizar	86.887,80C
2.07.07	Outras Contas	338.565,49C
2.07.07.01	Outras Contas	338.565,49C
2.07.07.01.01	Lucros do exercício	338.565,49C
2.07.07.01.01.0002	Lucro do Exercício	338.565,49C
Total Passivo		503.368,41 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 503.368,41 (Quinhentos e Três Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

A B XAVIER TREINAMENTOS EPP
ARIANNE BARROS XAVIER
CPF: 917.654.633-00
EMPRESARIA

CLAUDIA PATRICIA MARTINS FERNANDES
CPF: 280.355.342-20 CRC/MA: 6688/O
CONTADORA



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: A B XAVIER TREINAMENTOS EPP - CNPJ: 11.669.032/0001-09
RUA DOS GUARAS Nº 01 LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A. LOPES, Bairro: PONTA DO FAROL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077-460
NIRE: NIRE: 21101709614 Data: 08/03/2010

ADMIN

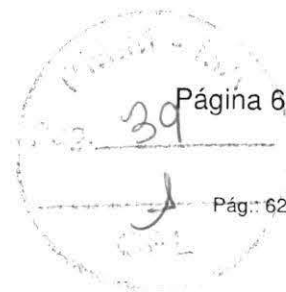
Fortes Contábil 6.181.0

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.226.330,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.226.330,00
010.01.03	Vendas de Serviços	1.226.330,00
(-) 020	Deduções da Receita	136.824,96
020.01	Impostos Faturados	136.824,96
020.01.05	Simple	136.824,96
(=) 030	Receita Líquida	1.089.505,04
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	494.222,49
040.03	Custo dos Serviços Prestados	494.222,49
(=) 060	Lucro Bruto	595.282,55
(-) 070	Despesas Operacionais	256.717,06
070.01	Despesas Administrativas	221.551,54
070.02	Despesas com Vendas	20.280,94
070.03	Despesas Tributárias	13.553,82
070.04	Resultado Financeiro	1.330,76
070.04.02	Despesas Financeiras	1.330,76
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	338.565,49
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	338.565,49
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	338.565,49

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

A B XAVIER TREINAMENTOS EPP
ARIANNE BARROS XAVIER
CPF: 917.654.633-00
EMPRESARIA

CLAUDIA PATRICIA MARTINS FERNANDES
CPF: 280.355.342-20 CRC/MA: 6638/O
CONTADORA



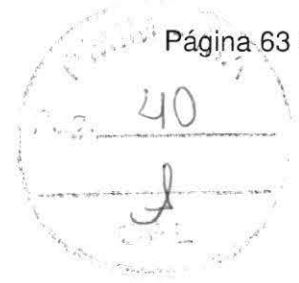
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 62 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 62 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma A B XAVIER TREINAMENTOS EPP, no(a) RUA DOS GUARAS, nº 1, LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A. LOPES PONTA DO FAROL, CEP 65077-460, cidade São Luís, estado MA, inscrita 11.669.032/0001-09 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21101709614 por despacho de 08/03/2010.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

A B XAVIER TREINAMENTOS EPP
ARIANNE BARROS XAVIER
CPF: 917.654.633-00
EMPRESARIA

CLAUDIA PATRICIA MARTINS FERNANDES
CPF: 280.355.342-20 CRC/MA: 6688/O
CONTADORA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28035534220	CLAUDIA PATRICIA MARTINS FERNANDES
91765463300	ARIANNE BARROS XAVIER

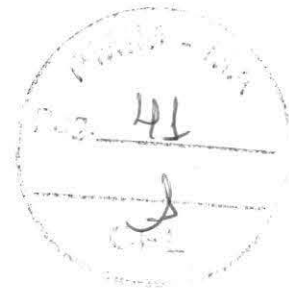
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/12/2021 16:17 SOB Nº 20211476692.
PROTOCOLO: 211476692 DE 09/12/2021. NIRE: 21101709614.
A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/12/2021
empresafacil.ma.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.669.032/0001-09
Razão Social: A B XAVIER TREINAMENTOS EPP
Endereço: R DOS GUARAS EDIF FERNANDO DE A LOPES 1 LJ 01 / PONTA DO FAROL
/ SAO LUIS / MA / 65077-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

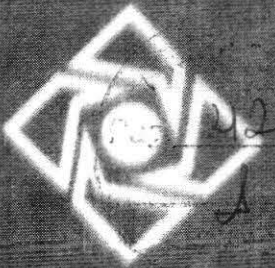
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2022 a 08/05/2022

Certificação Número: 2022040901352913303155

Informação obtida em 18/04/2022 11:17:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

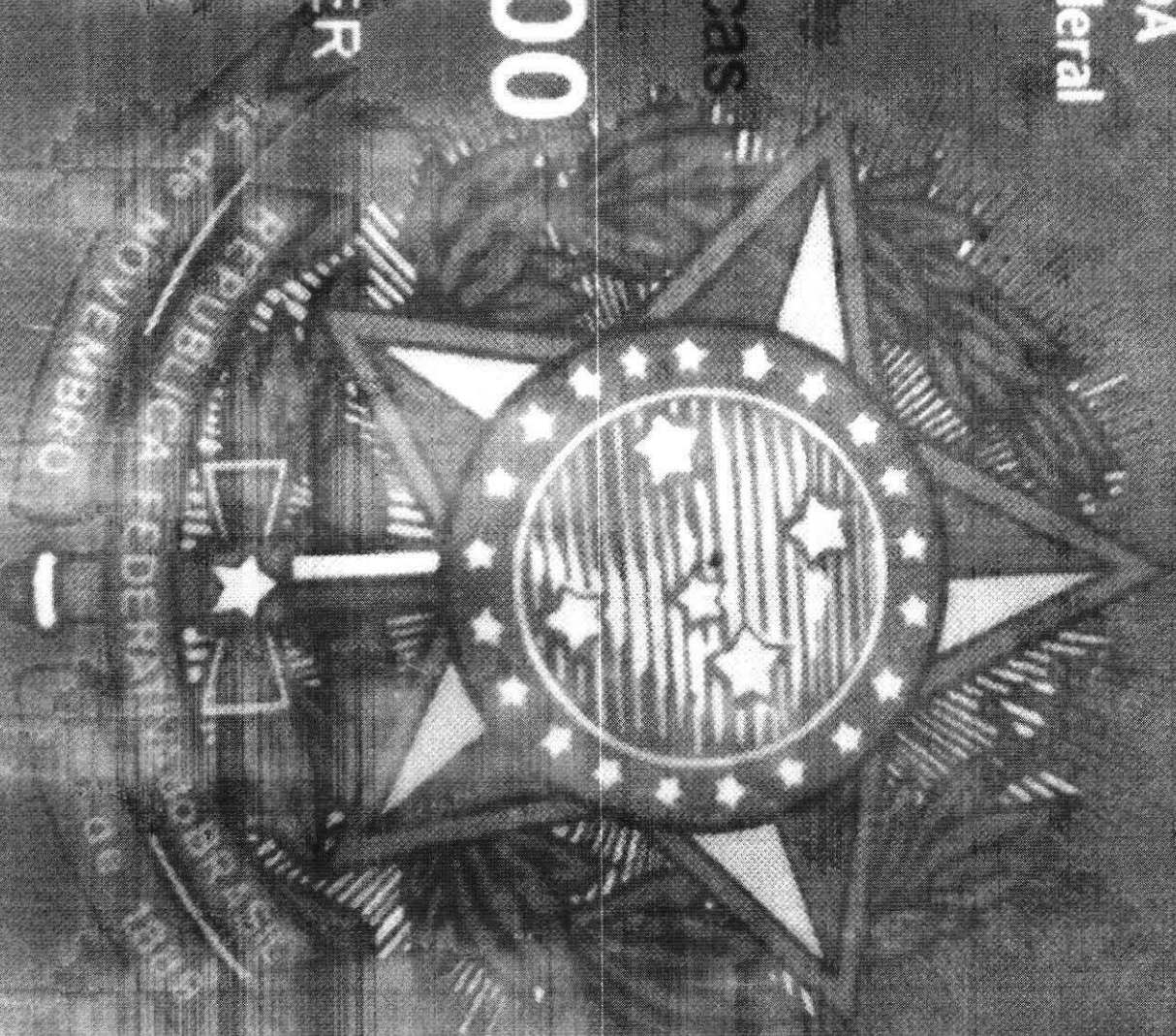
917.654.633-00

Nome

ARIANNE BARROS XAVIER

Nascimento

10/02/1982





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ARIANNE BARROS XAVIER**

FILIAÇÃO
JOSÉ XAVIER E RITA CARREIRO BARROS E XAVIER

DATA NASCIMENTO **10/02/1982** ORGAO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR RH ******

NATALIDADE
SAO LUIS - MA

OBSERVAÇÃO

Ariane Barros Xavier
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **91765463300** DNI **P-200** VIA-02
REGISTRO GERAL **000094662098-9** DATA DE EXPEDIÇÃO **01/06/2021**
REGISTRO CIVIL
CASAM. N.0002465 FLS. 145 LIV. 00005 SÃO LUÍS MA 5 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
041895241104/003/0396

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

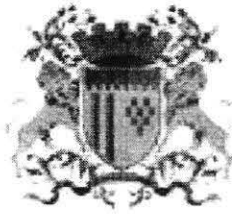
CERT. MILITAR

CNH **1479196567** CNS

MA1820645885

FABIO SERGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Prefeitura de **CAXIAS DO SUL**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa A. B. Xavier Treinamentos (Instituto Certame), CNPJ 11.669.032/0001-09, ofereceu satisfatoriamente a este órgão o curso “Pregão Eletrônico em prefeituras: formação e atualização de pregoeiros”, com carga-horária de 16 horas, nos dias 29 de junho a 03 de julho de 2020, na modalidade EAD, por meio da Plataforma Zoom.

11 colaboradores deste órgão participaram do evento.

A ementa do curso encontra-se em anexo.

Caxias do Sul (RS), 10 de maio de 2021.

LEONARDO WEINERT CORREA
DIRETOR FINANCEIRO, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES
MATRÍCULA: 30.211



CRM-AP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o Prof. Esp. Evaldo Ramos ministrou o curso de **Pregão Eletrônico com Comprasnet (Curso prático, totalmente reformulado de acordo com o Novo Decreto do Pregão Eletrônico: Decreto Federal nº 10.024/2019)**, com carga-horária de 20 horas, nos dias 27 a 29 de janeiro de 2020, em Belém - PA, pela empresa A.B. XAVIER TREINAMENTOS (Instituto Certame).

A ementa do curso e carga horária ministrada pelo professor encontra-se em anexo.

Macapá(AP), 29 de janeiro de 2020.

SHEILA SEMONI LIMA DO CARMO SOUZA
PRESIDENTE CPL – CRM/AP



EMENTA:

Módulo I: Licitações em geral

Dever constitucional de licitar. Exceções à regra (contratação direta). Contexto normativo. Modalidades de licitação. Princípios aplicáveis às licitações. Edital ou instrumento convocatório.

Módulo II: Entendendo a modalidade Pregão

Conceito. Origem. Bens e serviços comuns. Serviços comuns e especiais (novo). Características. Inversão de fases. Etapa de lances. Unificação recursal. Pregoeiro: responsabilidades. A obrigatoriedade para estados e municípios – convênios e contratos de repasse (novo). Principais normas aplicáveis. Formas presencial e eletrônica. Exigência de estudo técnico preliminar (novo). Agentes do pregão. Pregoeiro. Requisitos. Atribuições. Responsabilidades. Equipe de Apoio. Autoridade Competente. Pregão do tipo “maior oferta”. Modos de disputa (novo). Aberto. Aberto/fechado. Fase de planejamento ou preparatória. Principais vícios/erros cometidos na fase interna. Fase externa do pregão. Publicação do aviso. A divulgação do pregão eletrônico (novo). Impugnações, esclarecimentos e avisos. O Prazo para impugnação (novo). Envio da proposta e dos documentos de habilitação. Apresentação simultânea da proposta e documentos (novo). Sessão pública. Exame preliminar das propostas. Etapa de lances. Consulta ao SICAF. Julgamento da proposta vencedora. Negociação. Dinâmica recursal. Adjudicação. Homologação. Recurso. Intenção recursal. Tempestividade. Motivação válida. Sanções administrativas. Suspensão Temporária e impedimento de licitar e contratar (art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93). Impedimento de licitar e contratar (art. 7º da Lei n.º 10.520/02). Tratamento diferenciado e favorecido para as pequenas empresas. Prazo de regularidade fiscal. Empate ficto. Licitação exclusiva. Reserva de cota.

Módulo III: Pregão para Registro de Preços

Fundamento legal e regulamentação pelos entes federativos. Definição do sistema de registro de preços. Hipóteses de utilização. Vantagens e desvantagens. Tipos de licitação. Características da licitação para registro de preços. Planejamento da contratação e o SRP. Disponibilidade orçamentária. Procedimento prévio da Intenção de Registro de Preços – IRP. Prazo. Obrigatoriedade. Análise pelo gerenciador. Consolidação do quantitativo e da pesquisa de preços. Inclusão de participante após a IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência máxima da ata. Alteração quantitativa e qualitativa do objeto registrado. Adesões de órgãos/entidades não participantes (caronas). Os órgãos de controle e a evolução do instituto (visão atual). Limites global e individual. Requisitos previstos no Decreto Federal n.º 9.488/2018. Adesão vertical. Identidade entre o objeto registrado e aquele fornecido ao aderente.

Módulo IV: Simulação de Pregão Eletrônico – Comprasnet

Cadastramento do aviso. Vinculação da equipe do pregão. Operação da sessão pública. Aceitabilidade da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa A. B. Xavier Treinamentos (Instituto CERTAME), CNPJ 11.669.032/0001-09, ofereceu a este órgão público o curso de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros com Prática de Pregão eletrônico com Comprasnet, com carga-horária de 40 horas, nos dias 22 a 26 de julho de 2019, em São Luís-MA.

A ementa do curso encontra-se em anexo.

Davinópolis (MA), 21 de outubro de 2019.

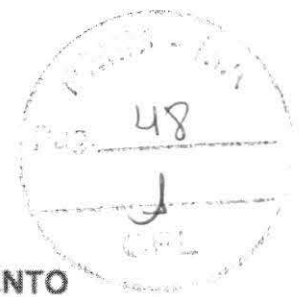
Gessivaldo Oliveira Cavalcante
Sec. Adm. Planejamento
Port. 001/2019
CPF: 807.167.713-02

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
Gessivaldo Oliveira Cavalcante

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



EMENTA:

Módulo I: Introdução às licitações públicas (12 horas)

Licitações: Conceito. Objetivo. Previsão Constitucional. Quem é obrigado a licitar? Legislação Infra-Constitucional. Competência para legislar. Leis e decretos regulamentares mais importantes. Usurpação da competência por Estados e Municípios. O fenômeno das normas Estaduais e Municipais de licitação face à competência privativa da União para editar normas gerais sobre a matéria. Normas específicas e supletivas. Licitação como regra. Licitações na administração direta, autárquica e fundacional. Licitações nas empresas públicas, sociedades de economia mista e subsidiárias. Licitações no Sistema S. Etapas do procedimento licitatório. Modalidades de licitação e critérios de escolha. Convite. Tomada de Preços. Concorrência. Concurso. Pregão. Leilão. Consulta. RDC. Fracionamento da despesa. Níveis do Fracionamento. Parcelamento: vedações e possibilidades. Diferença entre fracionamento e parcelamento. Escolhendo a modalidade adequada. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo II: Processos licitatórios em geral (12 horas)

Formalização dos processos licitatórios em geral. Existência de dotação orçamentária suficiente. Exigências específicas da Lei de Responsabilidade Fiscal. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Alienação: bens móveis e imóveis. Compras: padronização e indicação de marcas. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Exigência de amostras. Sistema de Registro de Preços: vantagens, possibilidades e operacionalização. SRP: entendendo a Ata de Registro de Preços. SRP: órgãos gerenciador, participante e carona. Adesão possível e adesão vedada. Prazo de validade, elementos constitutivos e possibilidade e limites de adesão à Ata. Encerramento e revogação da Ata. Serviços técnicos especializados. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica: empresas proibidas de participar, cooperativas, consórcios. Habilitação Fiscal e Trabalhista: FGTS, INSS, fisco estadual, municipal etc. Qualificação Econômico-Financeira: balanço patrimonial, falência, concordata e recuperação judicial, garantia de participação em licitações, capital e patrimônio líquido mínimos. Qualificação Técnica: atestados de capacidade técnico-profissional e técnicooperacional, registro em órgão fiscalizador de profissão regulamentada. O responsável técnico e a comprovação de vínculo com a empresa licitante. Exigências de propriedade de máquinas e equipamentos. Exigência de localização. Regularidade Social. Casos em que a documentação de habilitação pode ser dispensada. Documentos que nunca podem ser dispensados. Análise das propostas de preços: excesso de rigor e análise de conluio entre as empresas participantes. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Participação de empresas com sócios em comum. Participação de filiais, ou de matriz e filial. Relação de parentesco entre sócios de empresas licitantes, ou entre estes e o agente público envolvido na licitação. Validade das propostas. Critérios de desempate. Desclassificação de todas as propostas. Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: Formação de pregoeiros (04 horas)

Entendendo o Pregão. Legislação. Conceito de bens e serviços comuns. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Pregão para obras de engenharia. Pregão: fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão: fase externa. Simulação de situações práticas durante um Pregão. Desclassificação das empresas participantes. Cuidados relativos à etapa de lances verbais. Pregão eletrônico x Pregão Presencial: diferenças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



essenciais no procedimento. Utilização de robôs no pregão eletrônico. Plataformas para a realização de pregões eletrônicos: Comprasnet, E-Licitações (BB) e Cidade-Compras (CNM). Adjudicação e Homologação no Pregão. Recursos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo IV: SACOP do TCE/MA (04 horas)

Operacionalização do SACOP – Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas. Apresentação da legislação e simulação de inserção de dados no sistema. Espaço para que os alunos tirem suas dúvidas.

Módulo V: Simulação de um Pregão Eletrônico pelo Comprasnet (08 horas)

Cadastramento do aviso. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Inclusão de avisos/esclarecimentos. Vinculação da equipe do pregão. Operação da sessão pública, do lado do Governo e do Empresário (com 2 telas abertas ao mesmo tempo). Aceitabilidade da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PALMAS/TO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

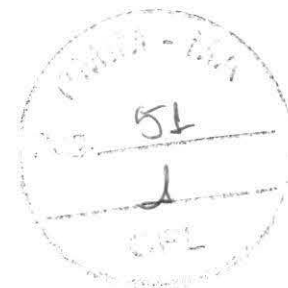
Atesto, para os devidos fins, que a empresa A. B. Xavier Treinamentos (Instituto CERTAME), CNPJ 11.669.032/0001-09, ofereceu a este órgão público o curso de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros, com carga-horária de 32 horas, nos dias 09 a 12 de abril de 2018, em Palmas (TO).

Participação de 02 (dois) servidores

A ementa do curso encontra-se em anexo.

Palmas /TO, 06 de Junho de 2018.


Mário Abílio Burati
Chefe da Sapoi/DRF/Palmas



Ementa

Módulo I: Introdução às licitações públicas

Licitações: Conceito. Objetivo. Previsão Constitucional. Quem é obrigado a licitar? Legislação Infra-Constitucional. Competência para legislar. Leis e decretos regulamentares mais importantes. Usurpação da competência por Estados e Municípios. O fenômeno das normas Estaduais e Municipais de licitação face à competência privativa da União para editar normas gerais sobre a matéria. Normas específicas e supletivas. Licitação como regra. Licitações na administração direta, autárquica e fundacional. Licitações nas empresas públicas, sociedades de economia mista e subsidiárias. Licitações no Sistema S. Etapas do procedimento licitatório. Modalidades de licitação e critérios de escolha. Convite. Tomada de Preços. Concorrência. Concurso. Pregão. Leilão. Consulta. RDC. Fracionamento da despesa. Níveis do Fracionamento. Parcelamento: vedações e possibilidades. Diferença entre fracionamento e parcelamento. Escolhendo a modalidade adequada. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo II: Processos licitatórios em geral

Formalização dos processos licitatórios em geral. Existência de dotação orçamentária suficiente. Exigências específicas da Lei de Responsabilidade Fiscal. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Alienação: bens móveis e imóveis. Compras: padronização e indicação de marcas. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Exigência de amostras. Sistema de Registro de Preços: vantagens, possibilidades e operacionalização. SRP: entendendo a Ata de Registro de Preços. SRP: órgãos gerenciador, participante e carona. Adesão possível e adesão vedada. Prazo de validade, elementos constitutivos e possibilidade e limites de adesão à Ata. Encerramento e revogação da Ata. Serviços técnicos especializados. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Tipos de licitação. Menor preço. Melhor técnica. Técnica e preço. Maior lance ou oferta. Comissão de Licitação: atribuições, composição, vedações e responsabilidades. Parecer Jurídico: características, eficácia e responsabilização do parecerista. Parecer vinculante ou opinativo? Parecer facultativo ou obrigatório? Habilitação Jurídica: empresas proibidas de participar, cooperativas, OS, OSCIPs, consórcios. Habilitação Fiscal e Trabalhista: FGTS, INSS, fisco estadual, municipal etc. Qualificação Econômico-Financeira: balanço patrimonial, falência, concordata e recuperação judicial, garantia de participação em licitações, capital e patrimônio líquido mínimos. Qualificação Técnica: atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, registro em órgão fiscalizador de profissão regulamentada. O responsável técnico e a comprovação de vínculo com a empresa licitante. Exigências de propriedades de máquinas e equipamentos. Exigência de localização. Regularidade Social. Inabilitação de todos os licitantes e possibilidades legais para a administração contornar o problema. Casos em que a documentação de habilitação pode ser dispensada. Documentos que nunca podem ser dispensados. Análise das propostas de preços: excesso de rigor e análise de conluio entre as empresas participantes. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Participação de empresas com sócios em comum. Participação de filiais, ou de matriz e filial. Relação de parentesco entre sócios de empresas licitantes, ou entre estes e o agente público



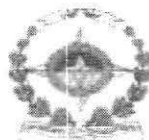
envolvido na licitação. Validade das propostas. Critérios de desempate. Desclassificação de todas as propostas. Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: Formação de pregoeiros

Entendendo o Pregão. Legislação. Conceito de bens e serviços comuns. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Pregão para obras de engenharia. Pregão: fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão: fase externa. Simulação de situações práticas durante um Pregão. Desclassificação das empresas participantes. Cuidados relativos à etapa de lances verbais. Pregão eletrônico x Pregão Presencial: diferenças essenciais no procedimento. Utilização de robôs no pregão eletrônico. Plataformas para a realização de pregões eletrônicos: Comprasnet, E-Licitações (BB) e Cidade-Compras (CNM). Adjudicação e Homologação no Pregão. Recursos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo IV: RDC e outros temas correlatos

As novas regras de contratação governamental. Aspectos importantes e inovações trazidas pela Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações). Possibilidades de aplicação e principais vantagens para prefeituras e empresários. Vantagens perceptíveis frente a todas as demais modalidades de licitação, inclusive o Pregão: modos de disputa diferenciados, possibilidade de utilização de anteprojeto de engenharia como definidor do objeto a ser licitado, contratação integrada, novas regras para registro de preços, indicação de marca, exigência de amostras, pré-qualificação e critérios de julgamento inéditos. Diferenças essenciais em relação à Lei nº 8.666/1993. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa A. B. Xavier Treinamentos (Instituto CERTAME), CNPJ 11.669.032/0001-09, ofereceu a este órgão público o curso de Pregão eletrônico com Comprasnet, com carga-horária de 16 horas, nos dias 02 e 03 de junho de 2018, em São Luis-MA.

A ementa do curso encontra-se em anexo.

São Luis (MA), 21 de outubro de 2019.

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
Sec. Adm. Planejamento

Port. 001/2019
CPF: 807.167.333-03
Gessivaldo Oliveira Cavalcante

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



EMENTA:

Ao final do curso, o participante estará apto a conduzir um pregão eletrônico no sistema Comprasnet, adotando todos os procedimentos necessários à divulgação do certame e à realização da sessão pública, com destaque para a operacionalização de atos relacionados à prevenção ou correção dos problemas mais frequentes ocorridos durante o pregão.

Além do conhecimento prático, o aluno também será capaz de analisar as regras presentes no edital de licitação, de modo que compreenda adequadamente todos os requisitos fixados no documento como, por exemplo, exigências de habilitação, condições de participação, regime preferencial para as pequenas empresas, forma de apresentação da proposta, dentre outros assuntos.

Conceito. Origem. Bens e serviços comuns. Características. Inversão de fases. Etapa de lances. Unificação recursal. O Pregoeiro. Principais normas aplicáveis. Formas presencial e eletrônica. Pregão do tipo "maior oferta", é possível?

Pregoeiro: requisitos, atribuições e responsabilidades. Equipe de Apoio. Autoridade Competente.

Pesquisa de preços. Critério de aceitabilidade das propostas. Preços máximos. Inexequibilidade de preços. Indicação de marca/modelo do produto. Regras sobre a exigência de amostra. Definição dos requisitos de habilitação. Habilitação jurídica. Qualificação técnica. Regularidade fiscal e trabalhista. Qualificação econômico-financeira.

Publicação do aviso. Impugnações, esclarecimentos e avisos. Sessão pública. Exame preliminar das propostas. Etapa de lances. Consulta ao SICAF. Julgamento da proposta vencedora. Negociação. Dinâmica recursal. Adjudicação. Homologação.

Intenção recursal. Tempestividade. Motivação válida.

Suspensão Temporária e impedimento de licitar e contratar (art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93). Impedimento de licitar e contratar (art. 7º da Lei n.º 10.520/02).

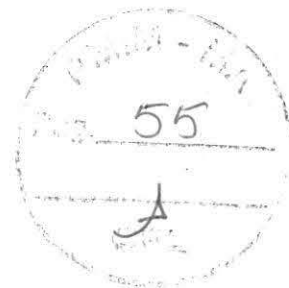
Prazo de regularidade fiscal. Empate ficto. Licitação exclusiva. Reserva de cota.

Decreto Federal n.º 7.892/2013. Disponibilidade orçamentária. Intenção de Registro de Preços – IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência. Alteração quantitativa. Adesões de órgãos/entidades não participantes. Cadastro reserva.

Cadastramento do aviso. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Inclusão de avisos/esclarecimentos. Vinculação da equipe do pregão. Operação da sessão pública. Aceitabilidade da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação.



CRM-AP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa A. B. Xavier Treinamentos (Instituto CERTAME), CNPJ 11.669.032/0001-09, ofereceu a este órgão público o curso de Pregão Eletrônico com Comprasnet (Curso prático, totalmente reformulado de acordo com o Novo Decreto do Pregão Eletrônico: Decreto Federal nº 10.024/2019), com carga-horária de 20 horas, nos dias 27 a 29 de janeiro de 2020, em Belém - PA.

A ementa do curso encontra-se em anexo.

Macapá (AP), 29 de janeiro de 2020.

SHEILA SEMONI LIMA DO CARMO SOUZA
PRESIDENTE CPL – CRM/AP

EMENTA:

Módulo I: Licitações em geral

Dever constitucional de licitar. Exceções à regra (contratação direta). Contexto normativo. Modalidades de licitação. Princípios aplicáveis às licitações. Edital ou instrumento convocatório.

Módulo II: Entendendo a modalidade Pregão

Conceito. Origem. Bens e serviços comuns. Serviços comuns e especiais (novo). Características. Inversão de fases. Etapa de lances. Unificação recursal. Pregoeiro: responsabilidades. A obrigatoriedade para estados e municípios – convênios e contratos de repasse (novo). Principais normas aplicáveis. Formas presencial e eletrônica. Exigência de estudo técnico preliminar (novo). Agentes do pregão. Pregoeiro. Requisitos. Atribuições. Responsabilidades. Equipe de Apoio. Autoridade Competente. Pregão do tipo “maior oferta”. Modos de disputa (novo). Aberto. Aberto/fechado. Fase de planejamento ou preparatória. Principais vícios/erros cometidos na fase interna. Fase externa do pregão. Publicação do aviso. A divulgação do pregão eletrônico (novo). Impugnações, esclarecimentos e avisos. O Prazo para impugnação (novo). Envio da proposta e dos documentos de habilitação. Apresentação simultânea da proposta e documentos (novo). Sessão pública. Exame preliminar das propostas. Etapa de lances. Consulta ao SICAF. Julgamento da proposta vencedora. Negociação. Dinâmica recursal. Adjudicação. Homologação. Recurso. Intenção recursal. Tempestividade. Motivação válida. Sanções administrativas. Suspensão Temporária e impedimento de licitar e contratar (art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93). Impedimento de licitar e contratar (art. 7º da Lei n.º 10.520/02). Tratamento diferenciado e favorecido para as pequenas empresas. Prazo de regularidade fiscal. Empate ficto. Licitação exclusiva. Reserva de cota.

Módulo III: Pregão para Registro de Preços

Fundamento legal e regulamentação pelos entes federativos. Definição do sistema de registro de preços. Hipóteses de utilização. Vantagens e desvantagens. Tipos de licitação. Características da licitação para registro de preços. Planejamento da contratação e o SRP. Disponibilidade orçamentária. Procedimento prévio da Intenção de Registro de Preços – IRP. Prazo. Obrigatoriedade. Análise pelo gerenciador. Consolidação do quantitativo e da pesquisa de preços. Inclusão de participante após a IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência máxima da ata. Alteração quantitativa e qualitativa do objeto registrado. Adesões de órgãos/entidades não participantes (caronas). Os órgãos de controle e a evolução do instituto (visão atual). Limites global e individual. Requisitos previstos no Decreto Federal n.º 9.488/2018. Adesão vertical. Identidade entre o objeto registrado e aquele fornecido ao aderente.

Módulo IV: Simulação de Pregão Eletrônico – Comprasnet

Cadastramento do aviso. Vinculação da equipe do pregão. Operação da sessão pública. Aceitabilidade da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o Prof. Esp. Evaldo Ramos ministrou o curso de Pregão eletrônico com Comprasnet, pela empresa A.B. XAVIER TREINAMENTOS (Instituto Certame), com carga-horária de 16 horas, nos dias 02 e 03 de junho de 2018, em São Luís-MA.

A ementa do curso encontra-se em anexo.

São Luís (MA), 21 de outubro de 2019.

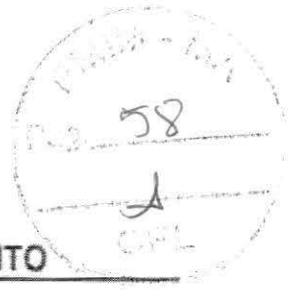
Gessivaldo Oliveira Cavalcante
Sec. Adm. Planejamento
Port. 001/2019
CPF: 000.167.713-0

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
Gessivaldo Oliveira Cavalcante

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Ementa

Ao final do curso, o participante estará apto a conduzir um pregão eletrônico no sistema Comprasnet, adotando todos os procedimentos necessários à divulgação do certame e à realização da sessão pública, com destaque para a operacionalização de atos relacionados à prevenção ou correção dos problemas mais frequentes ocorridos durante o pregão.

Além do conhecimento prático, o aluno também será capaz de analisar as regras presentes no edital de licitação, de modo que compreenda adequadamente todos os requisitos fixados no documento como, por exemplo, exigências de habilitação, condições de participação, regime preferencial para as pequenas empresas, forma de apresentação da proposta, dentre outros assuntos.

Módulo I: Introdução à modalidade Pregão

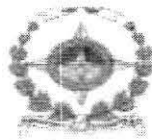
Conceito. Origem. Bens e serviços comuns. Características. Inversão de fases. Etapa de lances. Unificação recursal. O Pregoeiro. Principais normas aplicáveis. Formas presencial e eletrônica. Pregão do tipo "maior oferta", é possível?

Pregoeiro: requisitos, atribuições e responsabilidades. Equipe de Apoio. Autoridade Competente.

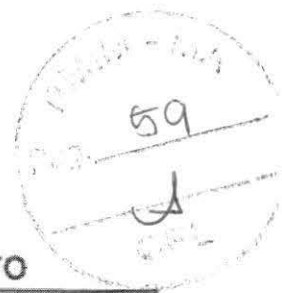
Módulo III: Cuidados na fase preparatória (interna)

Pesquisa de preços. Critério de aceitabilidade das propostas. Preços máximos. Inexequibilidade de preços. Indicação de marca/modelo do produto. Regras sobre a exigência de amostra. Definição dos requisitos de habilitação. Habilitação jurídica. Qualificação técnica. Regularidade fiscal e trabalhista. Qualificação econômico-financeira.

Módulo IV: Fase externa do Pregão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Publicação do aviso. Impugnações, esclarecimentos e avisos. Sessão pública. Exame preliminar das propostas. Etapa de lances. Consulta ao SICAF. Julgamento da proposta vencedora. Negociação. Dinâmica recursal. Adjudicação. Homologação

Módulo V: Recursos

Intenção recursal. Tempestividade. Motivação válida.

Módulo VI: Sanções administrativas

Suspensão Temporária e impedimento de licitar e contratar (art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93). Impedimento de licitar e contratar (art. 7º da Lei n.º 10.520/02).

Módulo VII: Tratamento diferenciado e favorecido para as micro e pequenas empresas

Prazo de regularidade fiscal. Empate ficto. Licitação exclusiva. Reserva de cota.

Módulo VIII: Pregão para Registro de Preços

Decreto Federal n.º 7.892/2013. Disponibilidade orçamentária. Intenção de Registro de Preços – IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência. Alteração quantitativa. Adesões de órgãos/entidades não participantes. Cadastro reserva.

Módulo IX: Simulação de um pregão eletrônico pelo Comprasnet

Cadastramento do aviso. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Inclusão de avisos/esclarecimentos. Vinculação da equipe do pregão. Operação da sessão pública. Aceitabilidade da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa A. B. Xavier Treinamentos (Instituto CERTAME), CNPJ 11.669.032/0001-09, ofereceu a este órgão público o curso de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros com Prática de Pregão eletrônico com Comprasnet, com carga-horária de 40 horas, nos dias 22 a 26 de julho de 2019, em São Luís-MA.

A ementa do curso encontra-se em anexo.

São Luís (MA), 14 de outubro de 2019.

Mirlene Santa Lúcia



EMENTA:

Módulo I: Introdução às licitações públicas (12 horas)

Licitações: Conceito. Objetivo. Previsão Constitucional. Quem é obrigado a licitar? Legislação Infra-Constitucional. Competência para legislar. Leis e decretos regulamentares mais importantes. Usurpação da competência por Estados e Municípios. O fenômeno das normas Estaduais e Municipais de licitação face à competência privativa da União para editar normas gerais sobre a matéria. Normas específicas e supletivas. Licitação como regra. Licitações na administração direta, autárquica e fundacional. Licitações nas empresas públicas, sociedades de economia mista e subsidiárias. Licitações no Sistema S. Etapas do procedimento licitatório. Modalidades de licitação e critérios de escolha. Convite. Tomada de Preços. Concorrência. Concurso. Pregão. Leilão. Consulta. RDC. Fracionamento da despesa. Níveis do Fracionamento. Parcelamento: vedações e possibilidades. Diferença entre fracionamento e parcelamento. Escolhendo a modalidade adequada. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo II: Processos licitatórios em geral (12 horas)

Formalização dos processos licitatórios em geral. Existência de dotação orçamentária suficiente. Exigências específicas da Lei de Responsabilidade Fiscal. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Alienação: bens móveis e imóveis. Compras: padronização e indicação de marcas. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Exigência de amostras. Sistema de Registro de Preços: vantagens, possibilidades e operacionalização. SRP: entendendo a Ata de Registro de Preços. SRP: órgãos gerenciador, participante e carona. Adesão possível e adesão vedada. Prazo de validade, elementos constitutivos e possibilidade e limites de adesão à Ata. Encerramento e revogação da Ata. Serviços técnicos especializados. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica: empresas proibidas de participar, cooperativas, consórcios. Habilitação Fiscal e Trabalhista: FGTS, INSS, fisco estadual, municipal etc. Qualificação Econômico-Financeira: balanço patrimonial, falência, concordata e recuperação judicial, garantia de participação em licitações, capital e patrimônio líquido mínimos. Qualificação Técnica: atestados de capacidade técnico-profissional e técnicooperacional, registro em órgão fiscalizador de profissão regulamentada. O responsável técnico e a comprovação de vínculo com a empresa licitante. Exigências de propriedade de máquinas e equipamentos. Exigência de localização. Regularidade Social. Casos em que a documentação de habilitação pode ser dispensada. Documentos que nunca podem ser dispensados. Análise das propostas de preços: excesso de rigor e análise de conluio entre as empresas participantes. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Participação de empresas com sócios em comum. Participação de filiais, ou de matriz e filial. Relação de parentesco entre sócios de empresas licitantes, ou entre estes e o agente público envolvido na licitação. Validade das propostas. Critérios de desempate. Desclassificação de todas as propostas. Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: Formação de pregoeiros (04 horas)

Entendendo o Pregão. Legislação. Conceito de bens e serviços comuns. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Pregão para obras de engenharia. Pregão: fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão: fase externa. Simulação de situações práticas durante um Pregão. Desclassificação das empresas participantes. Cuidados relativos à etapa de lances verbais. Pregão eletrônico x Pregão Presencial: diferenças essenciais no procedimento. Utilização de robôs no pregão eletrônico. Plataformas para a realização de

pregões eletrônicos: Comprasnet, E-Licitações (BB) e Cidade-Compras (CNM). Adjudicação e Homologação no Pregão. Recursos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

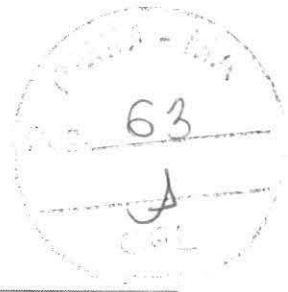


Módulo IV: SACOP do TCE/MA (04 horas)

Operacionalização do SACOP – Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas. Apresentação da legislação e simulação de inserção de dados no sistema. Espaço para que os alunos tirem suas dúvidas.

Módulo V: Simulação de um Pregão Eletrônico pelo Comprasnet (08 horas)

Cadastramento do aviso. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Inclusão de avisos/esclarecimentos. Vinculação da equipe do pregão. Operação da sessão pública, do lado do Governo e do Empresário (com 2 telas abertas ao mesmo tempo). Aceitabilidade da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação.



Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras – CEP: 65.138-000.
CNPJ: 01.612.325/0001-98

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o Prof. Esp. Evaldo Ramos ministrou parte do curso de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros com Prática de Pregão Eletrônico com Comprasnet, pela empresa A.B. XAVIER TREINAMENTOS (Instituto Certame), com carga-horária de 40 horas, nos dias 22 a 26 de julho de 2019, em São Luís-MA.

A ementa do curso e carga horária ministrada pelo professor encontra-se em anexo.

São Luís (MA), 14 de outubro de 2019.

Alina Louira Santos Cunha



Ementa

Módulo V: Simulação de um Pregão Eletrônico pelo Comprasnet (08 horas)

Cadastramento do aviso. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Inclusão de avisos/esclarecimentos. Vinculação da equipe do pregão. Operação da sessão pública, do lado do Governo e do Empresário (com 2 telas abertas ao mesmo tempo). Aceitabilidade da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o Prof. Msc. Nilo Cruz Neto ministrou parte do curso de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros com Prática de Pregão Eletrônico com Comprasnet, pela empresa A.B. XAVIER TREINAMENTOS (Instituto Certame), com carga-horária de 40 horas, nos dias 22 a 24 de julho de 2019, em São Luís-MA.

A ementa do curso ministrada pelo professor encontra-se em anexo.

São Luís (MA), 14 de outubro de 2019.

Aline Leandra Santos Cunha

nunca podem ser dispensados. Análise das propostas de preços: excesso de rigor e análise de conluio entre as empresas participantes. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Participação de empresas com sócios em comum. Participação de filiais, ou de matriz e filial. Relação de parentesco entre sócios de empresas licitantes, ou entre estes e o agente público envolvido na licitação. Validade das propostas. Critérios de desempate. Desclassificação de todas as propostas. Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006); prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: Formação de pregoeiros (04 horas)

Entendendo o Pregão. Legislação. Conceito de bens e serviços comuns. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Pregão para obras de engenharia. Pregão: fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão: fase externa. Simulação de situações práticas durante um Pregão. Desclassificação das empresas participantes. Cuidados relativos à etapa de lances verbais. Pregão eletrônico x Pregão Presencial: diferenças essenciais no procedimento. Utilização de robôs no pregão eletrônico. Plataformas para a realização de pregões eletrônicos: Comprasnet, E-Licitações (BB) e Cidade-Compras (CNM). Adjudicação e Homologação no Pregão. Recursos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00002802

Data e Hora da Emissão
11/03/2022 15:55:23

Código de Verificação
1F57.2D6E.63CA.B2FE.B5B6.9628.10AF.B7FF



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome / Razão Social: **A B XAVIER TREINAMENTOS**

CPF / CNPJ: **11.669.032/0001-09** Inscrição Municipal: **70853000**

Endereço: **R DOS GUARAS 1 LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A.LOPES - BAIRRO PONTA DO FAROL - CEP: 65077460**

Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **88043809** Telefone: **(98) 88043809**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 11 REGIAO**

CPF/CNPJ: **10.338.929/0001-89** Inscrição Municipal: **88649001**

Endereço: **AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, SN, CASA DO TRABALHADOR, SALA 01 - BAIRRO CALHAU - CEP: 65074220**

Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **secretaria@crq11.org.br** Telefone: **(98) 32462651**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição INSCRIÇÃO NO CURSO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS COM ÊNFASE NO PREGÃO ELETRÔNICO POR MEIO DO COMPRASNET, A REALIZAR-SE NOS DIAS 25 A 29 DE ABRIL DE 2022, EM SÃO LUIS - MA. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AG 4323-0; CC 18.460-8.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CURSO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS	1	3.050,00	3.050,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.050,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 3.050,00	Aliquota: 4,29%	Valor ISS: R\$ 130,85
--	--	--------------------------------------	---------------------------	---------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.** Mês de: **03/2022**

Local de Prestação do: **SAO LUIS / MA**

Recolhimento: **RETIDO**

Atividade: **859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**

Serviço: **0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE**

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00002446

Data e Hora da Emissão

17/12/2020 08:04:04

Código de Verificação

61C0.D858.F042.1D5A.AD37.D171.60EB.4DAF

CERTIFICADO

1020200092197515

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **A B XAVIER TREINAMENTOS**CPF / CNPJ: **11.669.032/0001-09**Inscrição Municipal: **70853000**Endereço: **R DOS GUARAS 1 LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A.LOPES - BAIRRO PONTA DO FAROL - CEP: 65077460**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **pagamento@institutocertame.** Telefone: **(98) 88043809****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**CPF/CNPJ: **06.460.018/0001-52**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R RUA HERCULANO PARGA 120 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65708000**Município: **SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO UF: MA**Email: **cpisao Luisgonzaga@outlook.com** Telefone: **(99) 84250775****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: INSCRIÇÃO NO CURSO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS (ÉNFASE NO PREGÃO ELETRÔNICO POR MEIO DO COMPRASNET). A REALIZAR-SE NOS DIAS 11 A 15 DE JANEIRO 2021, EM SÃO LUIS - MA.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CURSO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS	3	3.050,00	9.150,00

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 9.150,00

Valor Total Composição:	Valor Total Deduções:	Base Cálculo:	Alíquota:	Valor ISS:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.150,00	3,99%	R\$ 365,09

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Mês de

12/2020

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Serviço:

0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00002808

Data e Hora da Emissão

15/03/2022 10:15:07

Código de Verificação

B046.E8C4.A259.C2E0.83CD.3E43.6C86.768F

CERTIFICADO
1820220092116939**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **A B XAVIER TREINAMENTOS**CPF / CNPJ: **11.669.032/0001-09**Inscrição Municipal: **70853000**Endereço: **R DOS GUARAS 1 LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A.LOPES - BAIRRO PONTA DO FAROL - CEP: 65077460**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **88043809**Telefone: **(98) 88043809****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM GRANDE**CPF/CNPJ: **11.400.133/0001-71**

Inscrição Municipal:

Endereço: **RUA DR. NINA RODRIGUES, 20A - BAIRRO CENTRO - CEP: 65430000**Município: **VARGEM GRANDE**UF: **MA**Email: **thaynnara_sr@hotmail.com**Telefone: **(98) 91936552****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: INSCRIÇÃO NO CURSO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS COM ÊNFASE NO PREGÃO ELETRÔNICO POR MEIO DO COMPRASNET, A REALIZAR-SE NOS DIAS 25 A 29 DE ABRIL DE 2022, EM SÃO LUÍS - MA. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AG 4323-0; CC 18.460-8.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CURSO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS	1	3.050,00	3.050,00

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.050,00

Valor Total Composição:

R\$ 0,00

Valor Total Deduções:

R\$ 0,00

Base Cálculo:

R\$ 3.050,00

Alíquota:

4,29%

Valor ISS:

R\$ 130,85

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Mês de

03/2022

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

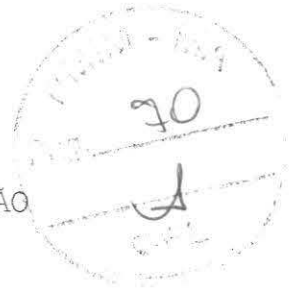
859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Serviço:

0802 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



DESPACHO

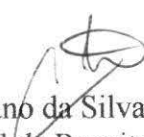
Ao Senhor,
GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA
Presidente da CPL

Solicito de vossa senhoria abertura de processo para a contratação de empresa na capacitação de servidores municipais no “Curso de licitação de servidores e formação de pregoeiros” para atender as necessidades da administração direta do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Encaminha-se para as devidas providencias.

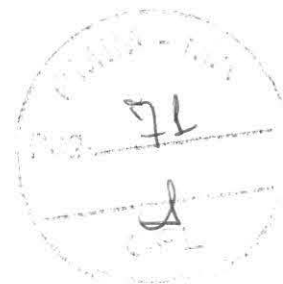
Itapecuru Mirim MA, 07 de Abril de 2022.

Atenciosamente,


Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA TÉCNICO-LEGAL
AUSÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Senhor,

LUCIANO DA SILVA NUNES

Secretario Municipal de Receita, Orçamento e Gestão

A Comissão Permanente de Licitação, vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei n° 8.666/93, solicitar a Vossa Excelência que seja autorizada a contratação de empresa especializada para prestar prestação de serviços de natureza jurídica para ministrar curso visando a inscrição de servidores da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim para participação no “Curso de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros”, a ser realizado pela empresa Instituto Certame, de acordo com os requisitos especificados no termo de referência anexo.

Ressalta-se ainda, que além da busca pelo aperfeiçoamento nos procedimentos dos processos de contratação no âmbito desta Prefeitura, objetiva-se ainda oferecer aos servidores que participarão do evento, por meio do conteúdo programático oferecido, motivação profissional, eficiência na contratação e se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações com vistas a implementação dos conhecimentos apreendidos na prática cotidiana de suas atribuições.

Nesse sentido, torna-se oportuna a participação dos servidores da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim no curso aberto a ser realizado em São Luís - MA, pela empresa INSTITUTO CERTAME, cujo conteúdo programático e inédito e atende adequadamente as necessidades administrativas pertinentes à correta aplicabilidade das normas que regem a espécie, mediante o estudo de casos que tragam o aperfeiçoamento e melhoria nas práticas de licitação em curso neste órgão.

Diante desse quadro, a situação concreta de um único prestador do serviço pretendido pela Administração configura inexigibilidade de licitação, e são preenchidos os requisitos da hipótese prevista nos incisos I e II do art. 25 da Lei n° 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Dessa forma, são requisitos para a configuração da hipótese de inexigibilidade:

- a) O objeto deve ser serviço técnico profissional especializado;

O objeto da contratação em análise enquadra-se como serviço técnico especializado, atendendo ao requisito inicial do dispositivo legal acima e prestado de forma peculiar e característico.

- b) O serviço deve ter natureza singular;

A singularidade dos serviços se caracteriza por ser único, inédito, que só determinada pessoa/empresa pode realizar, de modo que a capacitação será baseada no método ativo/participativo, com atividades que favoreçam a construção de uma prática dialógica que possibilite a socialização de saberes e da reflexão voltada para o objeto da ação. Esta característica, somada a outras, confere singularidade a proposta do curso, observando-se também que a ação será desenvolvida com aulas expositivas e dialogadas, discussões orientadas em sala e indicação de textos para leitura complementar. O facilitador adotará uma linguagem técnica acessível, aliando a teoria à prática.

- c) O profissional ou empresa contratado deve ser notoriamente especializado, conforme II do art. 25

O INSTITUTO CERTAME é uma empresa especializada em oferecer cursos na área de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios a profissionais que buscam treinamento ou desenvolvimento profissional. Em parceria com profissionais qualificados, ministram palestras, treinamentos e cursos abertos ou fechados (in company).

Os treinamentos oferecidos pelo Instituto Certame estão inseridos no conceito de Curso Livre, objetivando a formação continuada e a qualificação profissional, conforme o previsto no art. 39, 2º, I da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996), e nos arts. 1º, I e 3º do Decreto nº 5.154/2004.

Os conteúdos programas, as metodologias e os materiais didáticos são desenvolvidos abordando temas atuais e relacionados com o dia a dia da Administração, a fim de que a aprendizagem seja completa e permita a aferição prática dos conteúdos apresentados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




A dificuldade em estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará, frustra qualquer tentativa de licitar serviço como este, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

Verifica-se, nessas situações, que não há como realizar uma licitação na forma legalmente estruturada, por existir apenas um sujeito que preste o serviço pretendido pela Administração, sendo este, portanto, quem será contratado.

Justifica-se assim, que diante da ausência de pluralidade de alternativas para contratação, devido à natureza e a peculiaridade relativa ao objeto que condicionam a escolha do profissional, o tipo de contratação por inexigibilidade com ausência de cotação de valores. Ocorre, deste modo, inviabilidade de se estabelecer outra modalidade de processo, considerando que se trata da contratação direta para atender as finalidades precípua da Administração Pública, e, aplicável, por esses motivos, o disposto no art. 25 da Lei 8.666/93.

Com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, constatando que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, encaminha-se a presente solicitação, a fim de que, após a devida análise, Vossa Excelência autorize a imediata deflagração do processo, objetivando a contratação dos serviços.

Itapecuru-Mirim (MA), 8 de abril de 2022


GREGORY KAWAY DE FREITA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



DESPACHO


À Senhora,
Contadora do Município

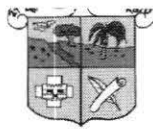
Senhora Contadora,

Considerando a necessidade do município na Contratação de empresa para ministrar o “Curso de licitações públicas e formação de pregoeiros”, para servidores da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA. Solicito de Vossa Senhoria, Dotação Orçamentária do Valor Global de R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais), as despesas decorrentes desta contratação serão pagas com Recursos da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Itapecuru-Mirim/MA, 08 de abril de 2022.

Atenciosamente,


Luciano da Silva Nunes
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



CERTIDÃO Nº 137/2022

Ao
Sr. Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Objeto: Curso de Licitações públicas e formação de pregoeiros, para servidores da prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.

Eu, **CARLA HELENA ABREU MARIANO**, Contadora Geral, CRC/MA n.º 14225/O, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais)**, a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

ORGÃO	05- SECRETARIA MUN DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO
UNIDADE: ORÇAMENTARIA	0501- SECRETARIA MUN DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO
PROJETO/ATIVIDADE E	04.123.0002.2012- MANUTENÇÃO E FUN DA SECRETARIA MUN DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO	1500000000 – RECEITA NÃO VINCULADA DE IMPOSTOS

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666 /1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual Nº 1.517/21.

Município de Itapecuru- Mirim- MA, 08 de abril de 2022.


Carla Mariano
Contadora Geral
CRC 14225/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO



Ofício 190/2022- SEMROG.

Itapecuru-Mirim/MA, 08 de Abril de 2022.


Ao Senhor,
Gregory Kaway de Freitas Silva
Presidente da CPL.

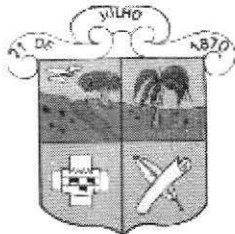
Assunto: Solicitação de parecer de enquadramento processual.

Cumprimento-o cordialmente, venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria que providencie parecer quanto à forma legal de contratação que será adotada no processo administrativo referente à Contratação de empresa para ministrar o “Curso de licitações públicas e formação de pregoeiros”, para servidores da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA.

Desta forma, encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,


Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento E Gestão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano I - Edição N° CXIX de 4 de Novembro de 2021

SEC. MUN. DE GOVERNO - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 1045/2021

PORTARIA N° 1045/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito Municipal de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e atendendo às necessidades de reestruturar as atividades concernentes à Contratação Pública no âmbito da Administração Municipal de Itapecuru Mirim/MA;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir, de acordo com o artigo 3º, inciso IV da Lei n° 10520/2002 e do art. 51 da Lei n° 8.666/1993, bem como do art. 7º, inciso II do Decreto Municipal n° 547/2017 Nomeia:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, para atuar em todas as modalidades licitatórias, constituindo-se conforme composição informa a composição a seguir:

- I- **GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA** - Presidente (servidor ocupante de cargo comissionado).
- II- **PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA** Secretário (servidor ocupante de cargo efetivo).
- III- **IGOR VINICIUS DOMINGUES VIEIRA** - Membro (servidor ocupante de cargo comissionado).
- IV- **RAIMUNDO WALLYSON GOUVEIA DE OLIVEIRA** - Membro (servidor ocupante de cargo efetivo).

Art. 2º- Designar e nomear para exercer a função de Pregoeiras Municipais:

- I - **NELSONAIRON MARQUES VIANA** - Pregoeiro Titular.
- II - **DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES** - Pregoeira Substituta.

Art. 3º- Designar e nomear para exercer as funções de Equipe de Apoio:

- a) **PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA** - (servidor ocupante de cargo efetivo).
- b) **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - (servidor ocupante de cargo comissionado).

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



RELATÓRIO DE ENQUADRAMENTO PROCESSUAL

Processo administrativo nº 113/2022

PROCEDIMENTO ADOTADO: Inexigibilidade 004/2022 – CPL Itapecuru Mirim/MA

I - DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de inscrição de 3 (três) servidores da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim para participação no “Curso de Licitações públicas e formação de Pregoeiros”, no período de 25 a 29 de abril de 2022, a ser realizado pela empresa INSTITUTO CERTAME.

II – DA PESQUISA DE MERCADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após análise, foram apresentados, em um parecer técnico de justificativa para ausência de cotação de preços de 08/04/2022 pela Comissão Permanente de Licitação, argumentos que demonstram o porquê da não realização da pesquisa de mercado dentro do processo.

Além da busca pelo aperfeiçoamento nos procedimentos dos processos de contratação no âmbito desta Prefeitura, objetiva-se ainda oferecer aos servidores que participarão do evento, por meio do conteúdo programático oferecido, motivação profissional, eficiência na contratação e se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações com vistas a implementação dos conhecimentos apreendidos na prática cotidiana de suas atribuições.

Diante desse quadro, a situação concreta de um único prestador do serviço pretendido pela Administração configura inexigibilidade de licitação, e são preenchidos os requisitos da hipótese prevista nos incisos I e II do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

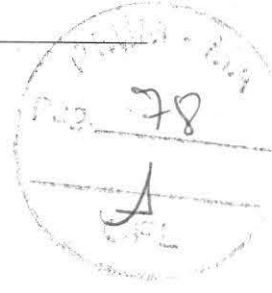
Dos requisitos para a configuração da hipótese de inexigibilidade, tem-se que a inviabilidade de competição por exclusividade do fornecedor está suficientemente caracterizada pelo fato do INSTITUTO CERTAME ser uma empresa especializada em oferecer cursos na área de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios a profissionais que buscam treinamento ou desenvolvimento profissional. Em parceria com profissionais qualificados, ministram palestras, treinamentos e cursos abertos ou fechados (in company). Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. (Orientação Normativa AGU nº 18).

Os conteúdos programas, as metodologias e os materiais didáticos são desenvolvidos abordando temas atuais e relacionados com o dia a dia da Administração, a fim de que a aprendizagem seja completa e permita a aferição prática dos conteúdos apresentados.

Justifica-se assim, que diante da ausência de pluralidade de alternativas para contratação, devido à natureza e a peculiaridade relativa ao objeto que condicionam a escolha do profissional, o tipo de contratação deve ser por inexigibilidade com ausência de cotação de valores. Ocorre, deste modo, inviabilidade de se estabelecer outra modalidade de processo, considerando que se trata da contratação direta para atender as finalidades precípua da Administração Pública, e, aplicável, por esses motivos, o disposto no art. 25 da Lei 8.666/93.

IV – DA INDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Em análise ao objetivo de contratação de inscrição de 3 (três) servidores da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim para participação no “Curso de Licitações públicas e formação de Pregoeiros”, no período de 25 a 29 de abril de 2022, a ser realizado pela



empresa INSTITUTO CERTAME, adotamos medidas complementares ao processo no que se refere à adequação ao procedimento licitatório referente a este objeto.

A partir da análise das documentações apresentadas e a proposta da empresa, que possui particularidades quanto a prestação de serviço singular, além da realização de serviços técnicos únicos e destacáveis, o processo será autuado e julgado com obediência às normas previstas nos incisos I e II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, segundo o qual

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

No que diz respeito à justificativa do preço, como já foi apresentado, cumpre observar que os atos que antecedem qualquer hipótese de contratação direta não recebem um tratamento diferenciado, nem simplificador, daqueles que precedem a contratação mediante o procedimento licitatório. Deste, foram feitas comparações entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas.

Diante desse quadro, a situação concreta de um único prestador do serviço pretendido pela Administração configura inexigibilidade de licitação, e são preenchidos os requisitos da hipótese prevista nos incisos I e II do art. 25 da Lei nº 8.666/93.


Esta CPL, a fim de encontrar uma solução para a resolução da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão (SEMROG), e pela análise das características processuais, define o enquadramento deste procedimento como INEXIGIBILIDADE, DE Nº 004/2022, cujo objetivo é buscar a melhor adequação, da maneira mais vantajosa para a Administração Pública, o que é plenamente justo e louvável.

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

Em regra, todos os contratos firmados pela Administração Pública são precedidos de processo licitatório, conforme preceitua o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

Neste cenário, esta Comissão manifesta-se favorável a realização do procedimento INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022.

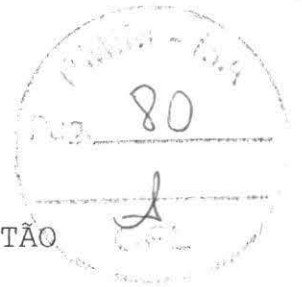
Itapecuru Mirim - MA, 8 de abril de 2022.



Gregory Kaway de Freitas Silva
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



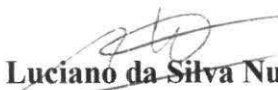
AUTORIZAÇÃO

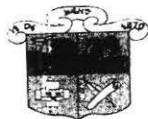
Considerando a necessidade do município na Contratação de empresa para ministrar o “Curso de licitações públicas e formação de pregoeiros”, para servidores da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA, e com base nos documentos que constam, e pela condição de ordenador de despesas conforme consta no Decreto Municipal nº 018/2021, **AUTORIZO** a contratação do objeto acima citado, para atender a demanda do Município de Itapecuru Mirim/MA.

Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as devidas providências.

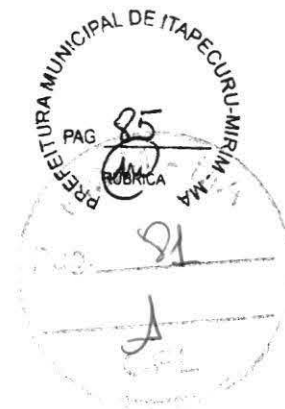
Cumpra-se,

Itapecuru Mirim/MA, 11 de Abril de 2022.


Luciano da Silva Nunes
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



DECRETO Nº 018/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

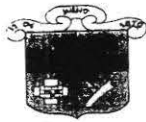
CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim /MA ao Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde a Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

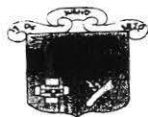
Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, a Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Art. 3º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social a Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, a Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Art. 4º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB a Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, a Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Art.5º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Benedito de Jesus Nascimento Neto
Prefeito Municipal

**COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR CPA-I/1
19º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR - 19º BPM**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2020-19º BPM PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0100001/20120CPL/19º BPM. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2020-CPL/19º BPM. PARTES: 19º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR e a empresa ERIVELTA RODRIGUES DA SILVA - ME. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Alimentação Pronta para a sede da 19º BPM (Pedreiras-MA). PRAZO: de 11 de janeiro a 31 de dezembro de 2021. R\$ 89.229,60 (oitenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Estadual nº. 24.629/08 e Lei Estadual nº. 9.579/12. FORO: Comarca de Pedreiras-MA. Pedreiras-MA, 11 de janeiro de 2021. Ten Cel QOPM Miguel da Silva Moraes Júnior - Comandante do 19º BPM. 2º Ten QOPM Matheus Felipe França da Silva Presidente da CPL/19º BPM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA

EXTRATO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Contratada FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL - CNPJ: 05.646.203/0001-73 MODALIDADE: Dispensa de Licitação 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000010240/2020. OBJETO: locação de imóvel para instalação e funcionamento da base de comunicação do SAMU de Coroatá/Ma. Valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/01/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei n.º 8666/93, Coroatá/MA, 04/01/2021. Valquíria de Sousa Costa Carneiro, Secretária Municipal de Saúde.

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

DECRETO Nº 018/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021. Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros e dá providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos; CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas; CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos. DECRETA: Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA ao Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares. Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal. Art. 2º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e represen-

tar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares. Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão Art. 3º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social ao Secretário Municipal de Assistência Social, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares. Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão Art. 4º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ao Secretário Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares. Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. Art. 5º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções. Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Benedito de Jesus Nascimento Neto-Prefeito Municipal.

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

ERRATA Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 - CSL/SAGRIMA Onde se lê: "AQUISIÇÃO DE CALCADEIRA, FORRADEIRA E PATRULHAS AGRÍCOLAS"; Leia-se: "AQUISIÇÃO DE CALCADEIRA, FORRAGEIRA E PATRULHA AGRÍCOLA";

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vêm divulgar a errata do Extrato do Contrato nº 025/2020 publicado no dia 17/03/2020 na Edição 051. Caderno de Terceiros onde se lê R\$ 120.912,00 (cento e vinte mil, novecentos e doze reais)", lê-se R\$ 118.368,90 (cento e dezoito mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)". Grajaú, 11 de janeiro de 2021. Kleber Barros Albuquerque Secretário Municipal de Educação.

MINUTAS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA Nº. 028/2020 CSL/SINFRA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 CSL/SINFRA PROCESSO Nº 148210/2020- CSL CONCORRÊNCIA Nº 028/2020-CSL/SINFRA Pelo presente instrumento, a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 9.340, de 28 de fevereiro de 2011 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o nº 08.892.295/0001-60, com sede no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA
PAG 88
89



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



DESPACHO

Ao Senhor,
LUCAS AZEVEDO TEIXEIRA
Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município

A Senhora,
ROSANE FERREIRA IBIAPINO
Procuradora Geral do Município

Assunto: Elaboração de Minuta Contratual e posterior Parecer Jurídico.

Cumprimentamos cordialmente e solicitamos a Vossa Senhoria a elaboração da Minuta de Contrato e posterior análise e emissão de Parecer Jurídica por esta Procuradoria do Município, referente ao Processo Administrativo 113/2022, que tem por objeto a inscrição de 3 (três) servidores da Comissão Permanente da Prefeitura de Itapecuru-Mirim/MA para participação no “Curso de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros”, no período de 25 a 29 de abril de 2022, a ser realizado pelo Instituto Certame.

Segundo disposto na Lei Municipal nº 1401/2017, art. 12, acerca da organização e atribuições da Procuradoria Geral do Município:

Art. 12 – À Procuradoria Geral do Município compete:

X - Examinar, registrar, elaborar, lavrar e fazer publicar os instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros ajustes em que forem parte ou interessada a Administração Direta e Autárquica.

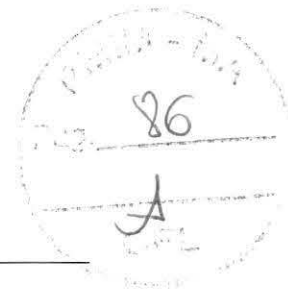
Levando em consideração o disposto na Lei Municipal supracitada, encaminhamos o os autos do processo para que se proceda com a solicitação. Certos da sua breve apreciação, subscrevemo-nos.

Itapecuru-Mirim (MA), 11 de abril de 2022.


GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX
INEXIGIBILIDADE Nº XXX/20XX
CONTRATO Nº XXX/20XX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA XXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, s/nº - Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO, neste ato representado pelo Secretário Luciano da Silva Nunes, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olímpio Rodrigues, Nº 44 Centro, Itapecuru Mirim/MA, Ordenador de Despesas conforme o Decreto Municipal nº 018/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J sob o n.º XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX SSP/MA e do CPF nº XXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente da **Inexigibilidade de nº xxxx/xx**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº XXX/20XX**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelas legislações complementares que definem a execução e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

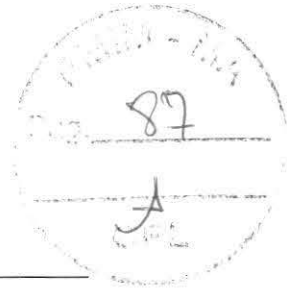
- 1.1 Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 25, além das instruções contidas no Termo de Referência do processo, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 O presente instrumento tem como objeto a contratação de inscrição de 3 (três) servidores da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim para participação no “Curso de Licitações públicas e formação de Pregoeiros”, no período de 25 a 29 de abril de 2022, a ser realizado pela empresa INSTITUTO CERTAME, de acordo com os requisitos especificados no presente projeto e seus anexos, para os setores e quantitativos de servidores conforme discriminados abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



SETOR	Nº DE PARTICIPANTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	3

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 Pela execução do objeto ora contratado será pago o Valor Global de R\$ xxxxx (xxxxx).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: XX – XXXXXXXXXXXXX

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atividade: XXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ficha: XX

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no ato da inscrição, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federal e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS com validades compatíveis a data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidades impostas ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3 Constatando-se, junto aos documentos da contratada qualquer situação de irregularidade da contratada será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5 Persistindo as irregularidades, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada a contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e case a contratada não regularize sua situação junto aos documentos, serão adotadas as medidas cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



5.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regulamente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, per meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e no Informativo apresentado, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.2 Responsabiliza-se pelo recebimento das notas de empenho e inscrição dos interessados.
- 8.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a União ou a terceiros.
- 8.4 Utilizar habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.5 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços.
- 8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 O Município de Itapecuru Mirim/MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA obriga-se a:
- 9.2 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma exposta no Termo de Referência.
- 9.3 Adotar as providências necessárias para que os servidores indicados tenham participação ativa no evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir data de sua assinatura, que poderá



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A repactuação, parcial ou total deste Contrato, formalizada mediante Termo Aditivo será, necessariamente, precedida de deliberação do Contratante e Contratada, podendo ser prorrogado por mais um período e valor igual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 11.1 O curso será realizado em São Luís/MA, no período de 25 a 29 de abril de 2022, com carga horária de 40 horas e incluirá o fornecimento de almoço nos dias do evento (05 dias), coffe-breaks, nos intervalos da manhã e da tarde, material de apoio, insumos de prevenção ao COVID-19 (máscaras e álcool gel 70° INPM), apostila impressa contendo a apresentação do professor e a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 Será designado pela Administração o Fiscais/Gestores dos contratos que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:
- 12.2 Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

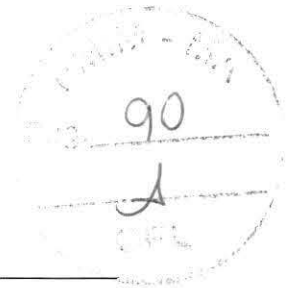
- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapecuru Mirim/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

16.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Itapecuru-Mirim/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

LOCAL XX/XX/20XX

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2022 – SEMROG

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2022

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Análise e emissão de parecer jurídico relativo à Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2022 para contratação de inscrição de 03 (três) servidores da CPL de Itapecuru Mirim para participação no “Curso de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros, no período de 25 a 29 de abril de 2022, a ser realizado pela empresa Instituto Certame.

I - RELATÓRIO

Os presentes autos foram submetidos a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação de inscrição de 03 (três) servidores da CPL de Itapecuru Mirim para participação no “Curso de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros, no período de 25 a 29 de abril de 2022, a ser realizado pela empresa Instituto Certame, conforme discriminado no Memorando n.º 059/2022-SEMROG, mediante processo de inexigibilidade de licitação.

É o relatório.

Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange a inexigibilidade de licitação, a mesma é utilizada para os casos em que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo.

Trata-se de pedido de contratação de empresa especializada para capacitação em licitações públicas e formação de pregoeiro, com fulcro no caput do art. 25, II, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

A necessidade da contratação se justificou pela busca de aperfeiçoamento nos procedimentos dos processos de contratação no âmbito desta Prefeitura, bem como oferecer aos servidores motivação profissional, eficiência na contratação e se prevenir em eventual responsabilização administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações com vistas a implementação dos conhecimentos apreendidos na prática cotidiana de suas atribuições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Neste intento, o art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, preceitua:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nota-se claramente que a escolha do INSTITUTO CERTAME ocorreu em decorrência da ausência de competição e do desempenho de suas atividades com especialização no ramo, sendo o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, também observando preços e condições compatíveis com as praticadas no ramo de atividade.

A respeito, oportuno transcrever a lição de Marçal Justen Filho, quando ressalta que as hipóteses de ausência de objetividade na seleção do objeto previstas no artigo supramencionado dizem respeito à

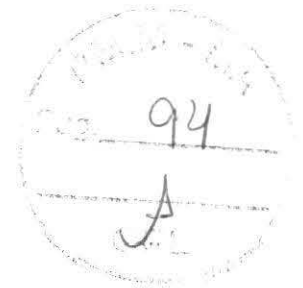
existência de diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela administração são relativamente imponderáveis.

De outra parte, há de ser devidamente justificado o preço dos serviços contratados, como expressamente exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº 8.666/93. A respeito, registra JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR:

(...). Assim, a Lei nº 8.666/93 terá engendrado modo de obrigar a Administração a promover, mesmo em hipótese de dispensa de licitação, um levantamento sobre as condições do mercado que, nada obstante seu informalismo e rapidez, servirá ao princípio da licitação e criará vinculação a razões de fato, deduzidas expressamente e cujo eventual falseamento poderá conduzir à invalidade da aquisição, por vício de motivo ou desvio de finalidade, a par da responsabilização do agente que as firmou. (In Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 48 ed. Rio de Janeiro: Renovar,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



1997, p. 211)

Por outro lado, destacamos que a Lei nº 8.666/93 deixa claro que a observação das formalidades para o método da contratação direta é indispensável, considerando qualquer que seja o procedimento, deve-se ater à instrução processual, com suas fases: justificativas, comprovações de preços, devendo ser confirmada a autenticidade das assinaturas de todos os contratos que instruem o presente procedimento quanto à justificativa de preço; clareza do objeto; planilha de custos; decisão da autoridade superior; publicações; visando sempre o efetivo cumprimento do princípio da transparência dos atos de gestão.

Ex positis, abstendo-se, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, invocando os princípios básicos norteadores dos atos administrativos, não vislumbramos óbice legal quanto ao processamento da contratação direta com a devida aplicação do permissivo de inexigibilidade de licitação contido no inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93, nos termos aqui solicitados.

Quanto à minuta do contrato apresentada, de forma objetiva, está em conformidade com a lei de licitações, nos termos do parecer.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opinamos pela possibilidade de atendimento da pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação trazida pelo artigo 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Alertamos ainda que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 o mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados.

Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Itapecuru Mirim, MA, 13 de abril de 2022.

Rosane Pereira Ibiapino
ROSANE PEREIRA IBIAPINO

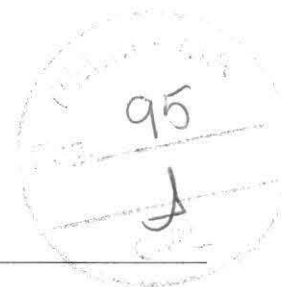
Procuradora-Geral do Município

Matheus Antunes Ribeiro Coelho
MATHEUS ANTUNES RIBEIRO COELHO

Assessor Jurídico – Mat. 27.560



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Processo Administrativo nº: 113/2022

Interessado: Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Objeto: Contratação de inscrição de 03 três servidores da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Itapecuru Mirim para participação no “curso de licitações públicas e formação de pregoeiros” no período de 25 a 29 de abril de 2022, a ser realizado pela empresa instituto certame.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

No dia 18 de abril de 2022, após emissão do Parecer da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a inexigibilidade de Licitação nº 004/2022, referente ao Processo Administrativo nº113/2022, para aquisição do objeto abaixo descrito, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, e após a certificação dos documentos de habilitação, conforme consta nos autos.

ITEM: 1

ITEM	Descrição/ Especificações	Und	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Inscrição de 03 três servidores da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Itapecuru Mirim para participação no “curso de licitações públicas e formação de pregoeiros” no período de 25 a 29 de abril de 2022, a ser realizado pela empresa instituto certame.	01	03	R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)	R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais)

QUANTIDADE: 3

VALOR TOTAL: R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais)

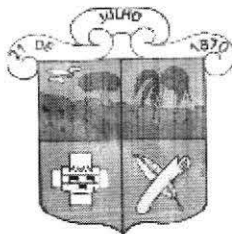
RATIFICADO PARA: A B XAVIER TREINAMENTOS

CNPJ: 11.669.032/0001-09

Itapecuru Mirim/MA, 18 de abril de 2022

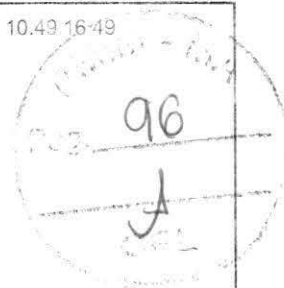

LUCIANO DA SILVA NUNES

SECRETÁRIO DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição N° CCXVIII de 18 de Abril de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO
- LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: 113/2022

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 113/2022

Interessado: Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Objeto: Contratação de inscrição de 03 três servidores da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Itapecuru Mirim para participação no "curso de licitações públicas e formação de pregoeiros" no período de 25 a 29 de abril de 2022, a ser realizado pela empresa instituto certame.

RATIFICO a inexigibilidade de Licitação nº 004/2022, referente ao Processo Administrativo nº113/2022, para aquisição do objeto a baixo descrito, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, e após a certificação dos documentos de habilitação, conform e consta nos

MS.
EM: 1

QUANTIDADE: 3

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais)

RATIFICADO PARA: A B XAVIER TREINAMENTOS

CNPJ: 11.669.032/0001-09

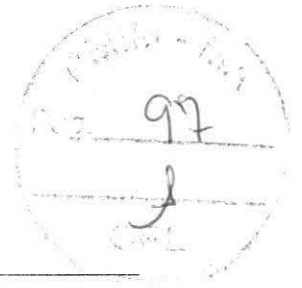
Itapecuru Mirim/MA, 18 de abril de 2022

LUCIANO DA SILVA NUNES
SECRETÁRIO DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022
CONTRATO Nº 050/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA A B XAVIER TREINAMENTOS.

O **MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, s/nº - Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO, neste ato representado pelo Secretário Luciano da Silva Nunes, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº 44 Centro, Itapecuru Mirim/MA, Ordenador de Despesas conforme o Decreto Municipal nº 018/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a Empresa **A B XAVIER TREINAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.669.032/0001 - 09, com sede na Rua dos Guaras, nº01.loja 01, Edifício Fernando de A. Lopes, Ponta do Farol, CEP 65077 - 460, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal Arianne Barros Xavier, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 000094662098 - 9 SSP/MA e do CPF nº 917.654.633 - 00, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente da **Inexigibilidade de nº 004/2022**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 113/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelas legislações complementares que definem a execução e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

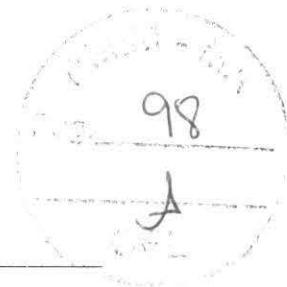
- 1.1 Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 25, além das instruções contidas no Termo de Referência do processo, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 O presente instrumento tem como objeto a contratação de inscrição de 3 (três) servidores da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim para participação no “Curso de Licitações públicas e formação de Pregoeiros”, no período de 25 a 29 de abril de 2022, a ser realizado pela empresa INSTITUTO CERTAME, de acordo com os requisitos especificados no presente projeto e seus anexos, para os setores e quantitativos de servidores conforme discriminados abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



SETOR	Nº DE PARTICIPANTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	3

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1 Pela execução do objeto ora contratado será pago o Valor Global de R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

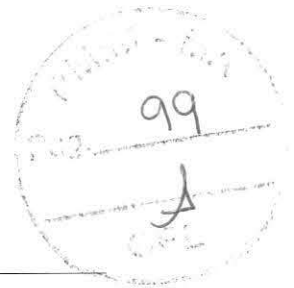
- 4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUN DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO
Unidade Orçamentária: 0501 – SECRETARIA MUN DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO
Atividade: 04.123.0002.2012 – MANUT DE FUNC DA SECRETARIA MUN DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500000000 – RECEITA NÃO VINCULADA DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado no ato da inscrição, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federal e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS com validades compatíveis a data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.
- 5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidades impostas ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.3 Constatando-se, junto aos documentos da contratada qualquer situação de irregularidade da contratada será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.5 Persistindo as irregularidades, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada a contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e case a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80



contratada não regularize sua situação junto aos documentos, serão adotadas as medidas cabíveis.

- 5.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regulamente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, per meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n° 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

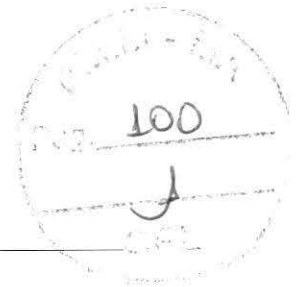
- 8.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e no Informativo apresentado, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.2 Responsabiliza-se peio recebimento das notas de empenho e inscrição dos interessados.
- 8.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a União ou a terceiros.
- 8.4 Utilizar habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.5 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços.
- 8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 O Município de Itapecuru Mirim/MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA obriga-se a:
- 9.2 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma exposta no Termo de Referência.
- 9.3 Adotar as providências necessárias para que os servidores indicados tenham participação ativa no evento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A repactuação, parcial ou total deste Contrato, formalizada mediante Termo Aditivo será, necessariamente, precedida de deliberação do Contratante e Contratada, podendo ser prorrogado por mais um período e valor igual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 O curso será realizado em São Luís/MA, no período de 25 a 29 de abril de 2022, com carga horária de 40 horas e incluirá o fornecimento de almoço nos dias do evento (05 dias), coffe-breaks, nos intervalos da manhã e da tarde, material de apoio, insumos de prevenção ao COVID-19 (máscaras e álcool gel 70° INPM), apostila impressa contendo a apresentação do professor e a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Será designado pela Administração o Fiscais/Gestores dos contratos que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- 12.2 Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

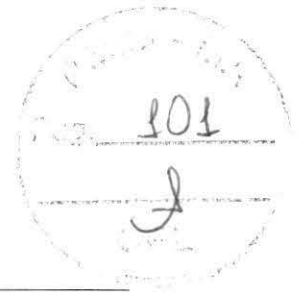
- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapecuru Mirim/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

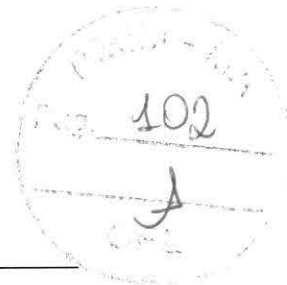
PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

16.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Itapecuru-Mirim/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

ITAPECURU MIRIM – MA 19 de abril de 2022

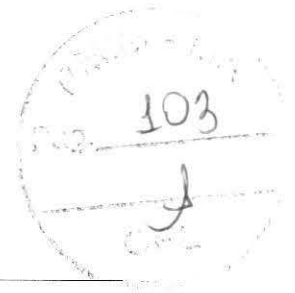

Luciano da Silva Nunes
Sec da Receita Orçamento e Gestão
CONTRATANTE

A B XAVIER
TREINAMENTOS:1
1669032000109
Arianne Barros Xavier
Representante Legal
CONTRATADA

Assinado de forma digital por A B XAVIER
TREINAMENTOS:11669032000109
Dados: 2022.04.19 17:24:31 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2022
INEXIGIBILIDADE N° 004/2022
CONTRATO N° 050/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM
POR INTERMEDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE RECEITA ORÇAMENTO
E GESTÃO E A EMPRESA A B XAVIER
TREINAMENTOS.

O **MUNICIPIO DE ITAPECURU-MIRIM**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, s/n° - Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO, neste ato representado pelo Secretário Luciano da Silva Nunes, brasileiro, em união estável, portador do RG n° 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, N° 44 Centro, Itapecuru Mirim/MA, Ordenador de Despesas conforme o Decreto Municipal n° 018/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a Empresa **A B XAVIER TREINAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.669.032/0001 - 09, com sede na Rua dos Guaras, nº01.loja 01, Edifício Fernando de A. Lopes, Ponta do Farol, CEP 65077 - 460, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal Arianne Barros Xavier, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n° 000094662098 - 9 SSP/MA e do CPF n° 917.654.633 - 00, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente da **Inexigibilidade de nº 004/2022**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 113/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelas legislações complementares que definem a execução e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 25, além das instruções contidas no Termo de Referência do processo, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 O presente instrumento tem como objeto a contratação de inscrição de 3 (três) servidores da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim para participação no “Curso de Licitações públicas e formação de Pregoeiros”, no período de 25 a 29 de abril de 2022, a ser realizado pela empresa INSTITUTO CERTAME, de acordo com os requisitos especificados no presente projeto e seus anexos, para os setores e quantitativos de servidores conforme discriminados abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



SETOR	Nº DE PARTICIPANTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	3

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1 Pela execução do objeto ora contratado será pago o Valor Global de R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

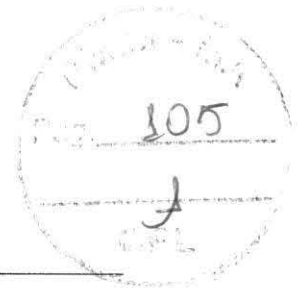
- 4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUN DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO
Unidade Orçamentária: 0501 – SECRETARIA MUN DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO
Atividade: 04.123.0002.2012 – MANUT DE FUNC DA SECRETARIA MUN DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500000000 – RECEITA NÃO VINCULADA DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado no ato da inscrição, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federal e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS com validades compatíveis a data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.
- 5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidades impostas ou inadimplência, o pagamento ficara sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.3 Constatando-se, junto aos documentos da contratada qualquer situação de irregularidade da contratada será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.5 Persistindo as irregularidades, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada a contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e case a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



contratada não regularize sua situação junto aos documentos, serão adotadas as medidas cabíveis.

- 5.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regulamente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, per meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

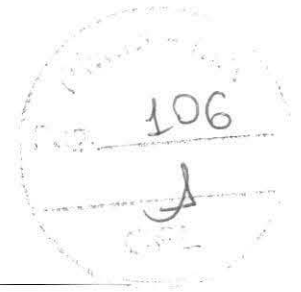
- 8.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e no Informativo apresentado, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.2 Responsabiliza-se pelo recebimento das notas de empenho e inscrição dos interessados.
- 8.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a União ou a terceiros.
- 8.4 Utilizar habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.5 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços.
- 8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 O Município de Itapecuru Mirim/MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA obriga-se a:
- 9.2 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma exposta no Termo de Referência.
- 9.3 Adotar as providências necessárias para que os servidores indicados tenham participação ativa no evento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A repactuação, parcial ou total deste Contrato, formalizada mediante Termo Aditivo será, necessariamente, precedida de deliberação do Contratante e Contratada, podendo ser prorrogado por mais um período e valor igual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 O curso será realizado em São Luís/MA, no período de 25 a 29 de abril de 2022, com carga horária de 40 horas e incluirá o fornecimento de almoço nos dias do evento (05 dias), coffe-breaks, nos intervalos da manhã e da tarde, material de apoio, insumos de prevenção ao COVID-19 (máscaras e álcool gel 70º INPM), apostila impressa contendo a apresentação do professor e a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Será designado pela Administração o Fiscais/Gestores dos contratos que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

12.2 Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapecuru Mirim/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

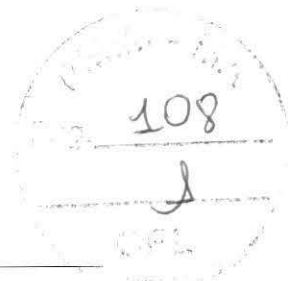
PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

16.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Itapecuru-Mirim/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

ITAPECURU MIRIM – MA 19 de abril de 2022

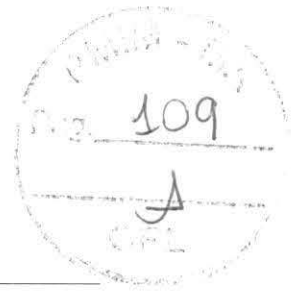

Luciano da Silva Nunes
Sec da Receita Orçamento e Gestão
CONTRATANTE

A B XAVIER
TREINAMENTOS:1
1669032000109
Arianne Barros Xavier
Representante Legal
CONTRATADA

Assinado de forma digital por A B XAVIER
TREINAMENTOS:11669032000109
Dados: 2022.04.19 17:24:31 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022
CONTRATO Nº 050/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA A B XAVIER TREINAMENTOS.

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, s/nº - Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO, neste ato representado pelo Secretário Luciano da Silva Nunes, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº 44 Centro, Itapecuru Mirim/MA, Ordenador de Despesas conforme o Decreto Municipal nº 018/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a Empresa **A B XAVIER TREINAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.669.032/0001 - 09, com sede na Rua dos Guaras, nº01.loja 01, Edifício Fernando de A. Lopes, Ponta do Farol, CEP 65077 - 460, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal Arianne Barros Xavier, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 000094662098 - 9 SSP/MA e do CPF nº 917.654.633 - 00, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente da **Inexigibilidade de nº 004/2022**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 113/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelas legislações complementares que definem a execução e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

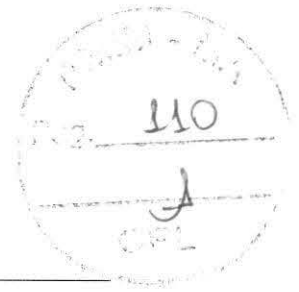
- 1.1 Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 25, além das instruções contidas no Termo de Referência do processo, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 O presente instrumento tem como objeto a contratação de inscrição de 3 (três) servidores da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim para participação no “Curso de Licitações públicas e formação de Pregoeiros”, no período de 25 a 29 de abril de 2022, a ser realizado pela empresa INSTITUTO CERTAME, de acordo com os requisitos especificados no presente projeto e seus anexos, para os setores e quantitativos de servidores conforme discriminados abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



SETOR	Nº DE PARTICIPANTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	3

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1 Pela execução do objeto ora contratado será pago o Valor Global de R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

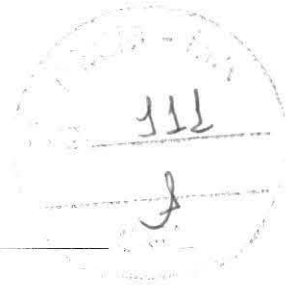
- 4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUN DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO
Unidade Orçamentária: 0501 – SECRETARIA MUN DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO
Atividade: 04.123.0002.2012 – MANUT DE FUNC DA SECRETARIA MUN DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500000000 – RECEITA NÃO VINCULADA DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado no ato da inscrição, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federal e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS com validades compatíveis a data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.
- 5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidades impostas ou inadimplência, o pagamento ficara sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.3 Constatando-se, junto aos documentos da contratada qualquer situação de irregularidade da contratada será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.5 Persistindo as irregularidades, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada a contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e case a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



contratada não regularize sua situação junto aos documentos, serão adotadas as medidas cabíveis.

- 5.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regulamente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, per meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e no Informativo apresentado, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.2 Responsabiliza-se pelo recebimento das notas de empenho e inscrição dos interessados.
- 8.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a União ou a terceiros.
- 8.4 Utilizar habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.5 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços.
- 8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 O Município de Itapecuru Mirim/MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA obriga-se a:
- 9.2 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma exposta no Termo de Referência.
- 9.3 Adotar as providências necessárias para que os servidores indicados tenham participação ativa no evento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A repactuação, parcial ou total deste Contrato, formalizada mediante Termo Aditivo será, necessariamente, precedida de deliberação do Contratante e Contratada, podendo ser prorrogado por mais um período e valor igual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 O curso será realizado em São Luís/MA, no período de 25 a 29 de abril de 2022, com carga horária de 40 horas e incluirá o fornecimento de almoço nos dias do evento (05 dias), coffe-breaks, nos intervalos da manhã e da tarde, material de apoio, insumos de prevenção ao COVID-19 (máscaras e álcool gel 70° INPM), apostila impressa contendo a apresentação do professor e a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Será designado pela Administração o Fiscais/Gestores dos contratos que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

12.2 Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

113
A

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapecuru Mirim/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

16.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

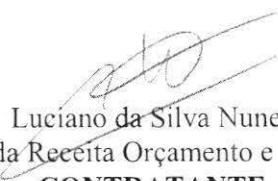
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

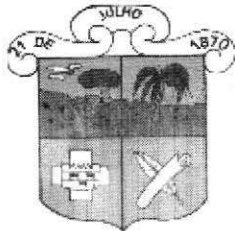
18.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Itapecuru-Mirim/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

ITAPECURU MIRIM – MA 19 de abril de 2022


Luciano da Silva Nunes
Sec da Receita Orçamento e Gestão
CONTRATANTE

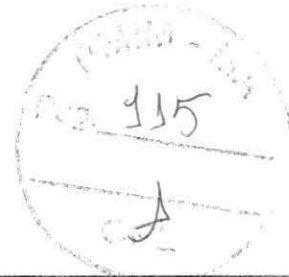
A B XAVIER
TREINAMENTOS:1
1669032000109
Arianne Barros Xavier
Representante Legal
CONTRATADA

Assinado de forma digital por A B XAVIER
TREINAMENTOS:11669032000109
Dados: 2022.04.19 17:24:31 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCXIX de 19 de Abril de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO

- LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 050/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0113/2022, INEXIGIBILIDADE Nº004/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa A B XAVIER TREINAMENTOS. OBJETO: contratação de empresa para inscrição de 3 (três) servidores da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim para participação no "Curso de Licitações públicas e formação de Pregoeiros", no período de 25 a 29 de abril de 2022, a ser realizado pela empresa INSTITUTO CERTAME. V ALOR: R \$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 19/04/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 - SECRETARIA MUN DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO, Unidade Orçamentária: 0501 - SECRETARIA MUN DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO, Atividade: 04.123.0002.2012 - MANUT DE FUNC DA SECRETARIA MUN DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso: 1500000000 - RECEITA NÃO VINCULADA DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Adrienne Barros Xavier - representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 19 de abril de 2022.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



REF: PROCESSO Nº 113/2022

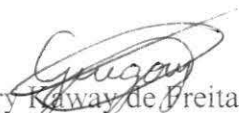
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022

ASSUNTO: JUNTADA DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Em 25 de abril de 2022, na Praça Gomes de Souza, s/nº - Centro – Itapecuru Mirim/MA CEP: 65.485-000, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, faço a juntada da VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, em favor de A B XAVIER TREINAMENTOS, CNPJ: 11.669.032/0001 – 09.

Atenciosamente,


Gregory Kaway de Freitas Silva
Presidente da CPL

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 11.669.032/0001-09

Código de Controle: 4419.1C7A.C3BD.6DBF

Data da Emissão: 11/11/2021

Hora da Emissão: 17:15:19

Tipo Certidão: Negativa

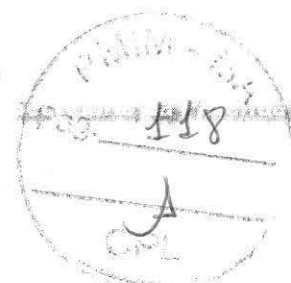
Certidão Negativa emitida em 11/11/2021, com validade até 10/05/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/Pj/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/Pj/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

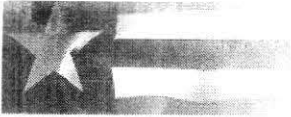


Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 006212/22
Data de Validade: 18/05/2022 10:30:41
Data de Emissão: 18/01/2022 10:30:41
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 11669032000109
Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Descrição: psia.tela.COTEC - CDS-2000



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 017657/22

Data de Validade: 14/07/2022

Data de Emissão: 16/03/2022 09:15:13

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 11669032000109

Razão Social:



Reservados todos os direitos. Proibida a reprodução sem autorização expressa.



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota_credenciamento.jsf)



Validar NFS e (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Operação realizada com sucesso

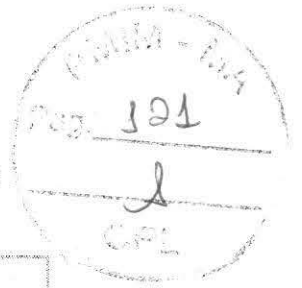
 **Certidão foi validada com sucesso.**

[Validar outra certidão](#)

[Página Inicial](#)

[Imprimir Certidão](#)

Validação de certidão de débitos emitida



O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



Dúvidas mais frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 11.669.032/0001-09

Razão social: A B XAVIER TREINAMENTOS EPP

Resultado da consulta em 25/04/2022 11:25:42

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br